

TRIBUNAL  
DE CONTAS  
DE SANTA  
CATARINA

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2013



### Município de Irani

**Data de Fundação** – 11/09/1963

**População:** 9.948 habitantes (IBGE - 2012)

**PIB:** 149,03 (em milhões)  
(IBGE - 2011)



## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	4
1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL .....	5
1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO Nº 1605/2014).....	5
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO .....	12
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA .....	13
3.1. Apuração do resultado orçamentário .....	13
3.2. Análise do resultado orçamentário.....	14
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias .....	15
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA .....	22
4.1. Situação Patrimonial .....	22
4.2. Análise do resultado financeiro .....	23
4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos .....	24
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira .....	26
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES .....	29
5.1. Saúde .....	29
5.2. Ensino .....	31
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências .....	31
5.2.2. FUNDEB.....	33
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF) .....	36
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município.....	36
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo .....	38
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo .....	39
6. CONSELHOS MUNICIPAIS.....	40
6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB) .....	41
6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS).....	42
6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente .....	46
6.3.1 Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA .....	46
6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) .....	48

6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE) .....	49
6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa) .....	50
7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N° 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL N° 7.185/2010 .....	51
8. RESTRIÇÕES APURADAS .....	55
9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2013 .....	56
CONCLUSÃO .....	56
ANEXO .....	59
APÊNDICE .....	60

<b>PROCESSO</b>	<b>PCP 14/00114478</b>
<b>UNIDADE</b>	Município de <b>Irani</b>
<b>RESPONSÁVEL</b>	Sr. Mauri Ricardo de Lima - Prefeito Municipal
<b>ASSUNTO</b>	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2013 - Reinstrução
<b>RELATÓRIO N°</b>	4501/2014

## INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Irani, relativas ao exercício de 2013.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2013 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Irani, sendo que as médias do exercício em análise foram geradas em 20/10/2014 conforme base de dados constituída a partir das informações bimestrais encaminhadas pelos municípios através do Sistema e-Sfinge e as médias dos exercícios

anteriores a partir dos dados analisados, julgados ou apreciados por este Tribunal.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

## 1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Procedido o exame das contas do exercício de 2013 do Município, foi emitido o Relatório nº **1605/2014**, integrante do Processo **PCP 14/00114478**.

Referido Processo foi tramitado ao Exmo. Relator, que decidiu devolver à DMU para que esta encaminhasse ao Responsável à época, Sr. Mauri Ricardo de Lima - Prefeito Municipal, no sentido de manifestar-se sobre as restrições contidas no Relatório nº **1605/2014**, em observância ao disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, o que foi efetuado através do Ofício TCE/DMU nº 11.772/2014, de 16/07/2014.

Ressalta-se que o Exmo. Conselheiro Relator, em seu Despacho, determinou que o Responsável se manifestasse especificamente acerca das restrições contidas nos itens 8.1.1 e 8.2.1 do Capítulo 8 - Restrições Apuradas do citado Relatório, nesta oportunidade, entretanto, serão analisadas por esta Instrução as restrições para as quais o Responsável apresentou manifestação.

Conforme solicitação do Exmo. Conselheiro Relator, o Prefeito Municipal, pelo Ofício nº 200/2014 de 30/07/2014, apresentou alegações de defesa sobre as restrições contidas no aludido Relatório, estando anexadas às folhas 250 a 307 dos autos.

Assim, retornaram os autos a esta Diretoria para a devida reinstrução.

## 1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO Nº 1605/2014)

### 1.2.1 RESTRIÇÃO DE ORDEM CONSTITUCIONAL

- 1.2.1.1 Despesas realizadas com os recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério no valor de **R\$ 2.187.948,17**, representando **55,54%** dos recursos oriundos do FUNDEB (**R\$ 3.939.679,10**), quando o percentual

estabelecido de **60,00%** representaria gastos da ordem de **R\$ 2.363.807,46**, configurando, portanto, aplicação a menor de **R\$ 175.859,29** ou **4,46%**, em descumprimento ao estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 1).

(Relatório nº 1605/2014, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

### **Manifestação da Unidade:**

A resposta do Responsável para os itens 1.2.1.1, 1.2.2.1 e 1.2.2.3 encontra-se apensada aos autos às folhas 252 a 307.

### **Considerações da Análise Técnica:**

O teor da análise ao presente item, pela similaridade, encontra-se abordado juntamente ao item 1.2.2.1 a seguir.

## **1.2.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL**

- 1.2.2.1** Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da educação básica no valor de **R\$ 2.187.948,17**, equivalendo a **55,54%** (menos que 95%) dos recursos do FUNDEB, gerando aplicação a menor no valor de **R\$ 1.554.746,98**, em descumprimento ao artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 2).

(Relatório nº 1605/2014, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

### **Considerações da Análise Técnica:**

Em resposta ao apontado nos itens 1.2.1.1 e 1.2.2.1, o Responsável apresenta relações que consistem no rol de despesas efetuadas com a FR 18 no total de R\$ 2.725.754,29, bem como das realizadas na FR 19, no montante de R\$ 549.324,39, por meio das quais alega comprovar aplicação de 69,18% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício e 98,50% em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, percentuais estes que superariam aqueles preconizados na legislação.

Afirma também, que por equívoco do setor contábil, algumas despesas, sem especificar quais, teriam sido empenhadas em

fontes de recursos diversa das fontes 18 e 19 - FUNDEB, apresentando quadro demonstrativo da movimentação financeira da conta nº 9.844-2, Banco do Brasil/FUNDEB, exercício de 2013 (fls. 273 a 306).

No tocante à referida movimentação, registra-se que não é pelo simples fato de terem saído recursos da conta bancária vinculada do FUNDEB que restaria garantido o cumprimento dos presentes limites, sendo necessário também evidenciar que as despesas são próprias ao ensino básico e dizem respeito ao exercício sob análise, já que o que se pode observar é que foram pagas também despesas relativas a restos a pagar de outros exercícios por meio da citada conta.

Assim, tem-se a considerar que a apuração das despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício e na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica realizada por este Corpo Técnico, levou em consideração as despesas empenhadas com as fontes de recursos 18 e 19, Grupos de Destinação 1 e 2 até o limite da disponibilidade financeira, deduzidas despesas consideradas impróprias.

Desta forma, convém lembrar a apuração financeira da aplicação dos recursos oriundos do FUNDEB:

Descrição	R\$
Transferências do FUNDEB	3.933.189,79
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	6.489,31
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2013 Ajustado	2.659.864,11
(+) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	908.133,18
<b>(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2013</b>	<b>2.187.948,17</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado, dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

Obs.: O saldo financeiro do FUNDEB em 31/12/2013 foi ajustado (R\$ 2.660.481,22 (-) R\$ 617,11), em razão da existência de restos a pagar inscritos nos (2) dois últimos exercícios anteriores ao analisado, pendentes de pagamento e com cobertura financeira no exercício em que foram inscritos no valor de R\$ 617,11.

Conforme relatado acima, o saldo financeiro do FUNDEB em 31/12/2013 no montante de R\$ 2.659.864,11 foi obtido através do sistema e-Sfinge, diferente portanto do saldo evidenciado pelo Responsável em sua resposta às folhas 307, quando registra que referido montante seria de R\$ 58.709,43.

Desta forma, solicitou-se à Prefeitura a remessa do extrato da

conta bancária do FUNDEB, bem como da conciliação respectiva ao final de 2013, estando referidos documentos apensados aos autos às folhas 311 a 316, quando pode-se constatar que o saldo da conta ao final do exercício de fato foi R\$ 58.709,43, restando nova apuração financeira conforme segue:

Descrição	R\$
Transferências do FUNDEB	3.933.189,79
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	6.489,31
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2013 Ajustado	58.092,32
(+) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	58.092,32
<b>(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2013</b>	<b>3.939.679,10</b>

Obs.: O total de Restos a Pagar do FUNDEB apresentado no Sistema e-Sfinge é de R\$ 58.832,32, contudo para apuração da aplicação financeira do FUNDEB no exercício foi considerado apenas R\$ 58.092,32 em razão da ausência de cobertura financeira.

Obs.: O saldo financeiro do FUNDEB em 31/12/2013 foi ajustado (R\$ 58.709,43 (-) R\$ 617,11), em razão da existência de restos a pagar inscritos nos (2) dois últimos exercícios anteriores ao analisado, pendentes de pagamento e com cobertura financeira no exercício em que foram inscritos no valor de R\$ 617,11.

Obs.: Constatou-se a existência de Restos a Pagar inscritos no exercício e/ou despesas registradas em DDO sem cobertura financeira com recursos do FUNDEB, vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal.

Registra-se por oportuno, que quando da análise das contas anuais do Município, em função das disponibilidades, os gastos considerados para fins dos limites de 60% e 95% do FUNDEB levaram em conta a apuração financeira, sendo considerado o montante de R\$ 2.187.948,17.

Tendo em vista que nesta oportunidade houve alteração das disponibilidades, é possível considerar para a apuração das despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício as despesas empenhadas com as fontes de recursos 18 e 19, Grupos de Destinação 1 e 2, no total de R\$ 2.725.754,29, representando 69,19% dos recursos oriundos do FUNDEB, restando cumprido o limite estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 1).

No tocante ao limite de 95% do FUNDEB, ressalta-se que o



quadro demonstrativo dos gastos com FUNDEB constante às folhas 306 e 307, da resposta do Responsável demonstra como total despendido com educação básica o valor de R\$ 3.880.969,67, diferente portanto do total de R\$ 3.275.078,68 requerido no mesmo documento, conforme relatado acima (fls. 250 e 273).

Ante a análise dos quadros 02 e 03 da resposta (fls. 252 a 306), não foi possível considerar que todas as despesas requeridas pelo Responsável de fato se deram com a educação básica, restando ainda que fossem evidenciadas quais as despesas teriam sido contabilizadas em fontes de recursos diversas às próprias ao FUNDEB, para que fossem agora computadas nos cálculos.

De todo modo, ainda que fossem considerados os valores requeridos em resposta, que representaria gastos com a FR 18 no total de R\$ 2.725.754,29 (fl. 252), bem como com a FR 19, no montante de R\$ 549.324,39 (fl. 273), totalizando R\$ 3.275.078,68, ainda assim restaria desatendido o limite de 95% de gastos do recursos oriundos do FUNDEB com educação básica, o qual para ser cumprido deveria totalizar despesas da ordem de R\$ 3.742.695,15.

Ante todo o exposto, resta sanada a restrição do item 1.2.1.1 restando mantida a do presente item, conforme evidenciado no item 5.2.2 deste Relatório, limites 1 e 2, ficando alterado também o quadro 16-A do mesmo item.

- 1.2.2.2 Divergência, no valor de **R\$ 28.322,97**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 251.553,13) e o resultado da execução orçamentária – Superávit (R\$ 271.104,27), considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 8.771,83, em afronta ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64 (item 3.1, Quadro 2).

(Relatório nº 1605/2014, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

**Manifestação da Unidade:**

Para o presente item não foram apresentados esclarecimentos pelo Responsável.

**Considerações da Análise Técnica:**

Ante a ausência de elementos que modifiquem a situação apurada fica mantida a restrição.

- 1.2.2.3 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c os artigos 4º, II e 7º, II do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Capítulo 7).

(Relatório nº 1605/2014, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

**Considerações da Análise Técnica:**

Em sua resposta, o Responsável aduz que teriam sido disponibilizadas informações orçamentárias e financeiras por meio do link, <http://e-gov.betha.com.br>, todavia, a análise realizada pela instrução baseou-se em consulta apensada às folhas 176 e 178 do presente processo, evidenciando que não estavam disponíveis os dados de armazenamento, importação/exportação de dados e do lançamento da Receita, descumprindo, respectivamente, ao art. 4º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 e art. 48 – A, II, da Lei Complementar 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal supracitado.

Deste modo, frente a ausência de justificativas que permitam elidir a irregularidade no que tange à disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, dos requisitos mínimos necessários para garantir a transparência da gestão fiscal, permanece na íntegra a presente restrição.

1.2.3 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR

- 1.2.3.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "b", da Resolução TC nº 77/2013 (item 6.3).

(Relatório nº 1605/2014, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

### **Manifestação da Unidade:**

O Responsável não apresentou justificativas para os itens 1.2.3.1, 1.2.3.2 e 1.2.3.3, deste Relatório.

### **Considerações da Análise Técnica:**

Considerando a ausência de manifestação do Responsável para os itens 1.2.3.1, 1.2.3.2 e 1.2.3.3 ficam mantidas as restrições na íntegra.

- 1.2.3.2 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "c", da Resolução TC nº 77/2013 (item 6.4).

(Relatório nº 1605/2014, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

- 1.2.3.3 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013 (item 6.6).

(Relatório nº 1605/2014, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

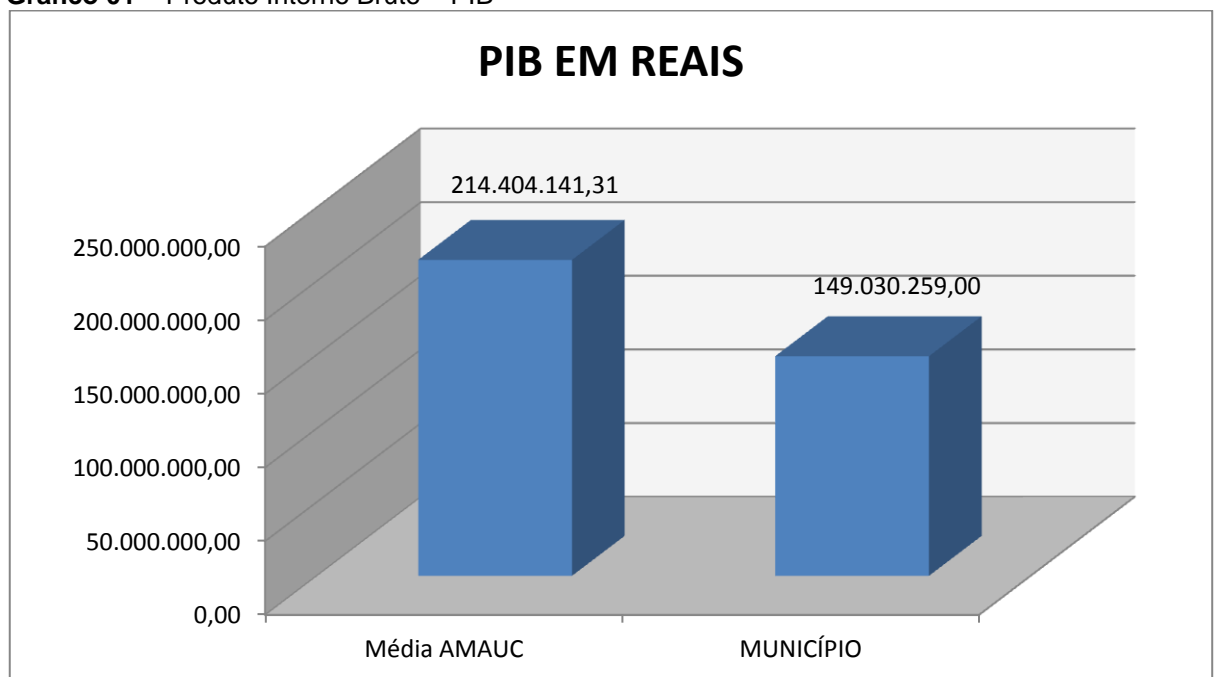
À luz das ponderações de ordem técnica referentes às justificativas apresentadas pelo responsável, por ventura do cumprimento das disposições contidas no art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, conforme consta do item 1.2, as contas relativas ao exercício de 2013 passam a apresentar os seguintes dados:

## 2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO<sup>1</sup>

O território de Irani começou a ser desbravado e ocupado em meados do século passado por fazendeiros e colonos oriundos principalmente do norte do Rio Grande do Sul. Era uma extensa área à margem direita do Rio do Peixe, disputada pelo Estados do Paraná e de Santa Catarina e pela Argentina. Por causa desse e de outros fatores históricos, estourou em 1912 a Guerra do Contestado, que custou a vida de milhares de pessoas, entre sertanejos e militares, espalhando o pânico em grande parte da região.

O Município de Irani tem uma população estimada em 9.948<sup>2</sup> habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,74<sup>3</sup>. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 149.030.259,00<sup>4</sup>, revelando um PIB per capita à época de R\$ 15.532,07, considerando uma população estimada em 2011 de 9.595 habitantes.

**Gráfico 01** – Produto Interno Bruto – PIB



**Fonte:** IBGE – 2011

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Irani encontra-se na seguinte situação:

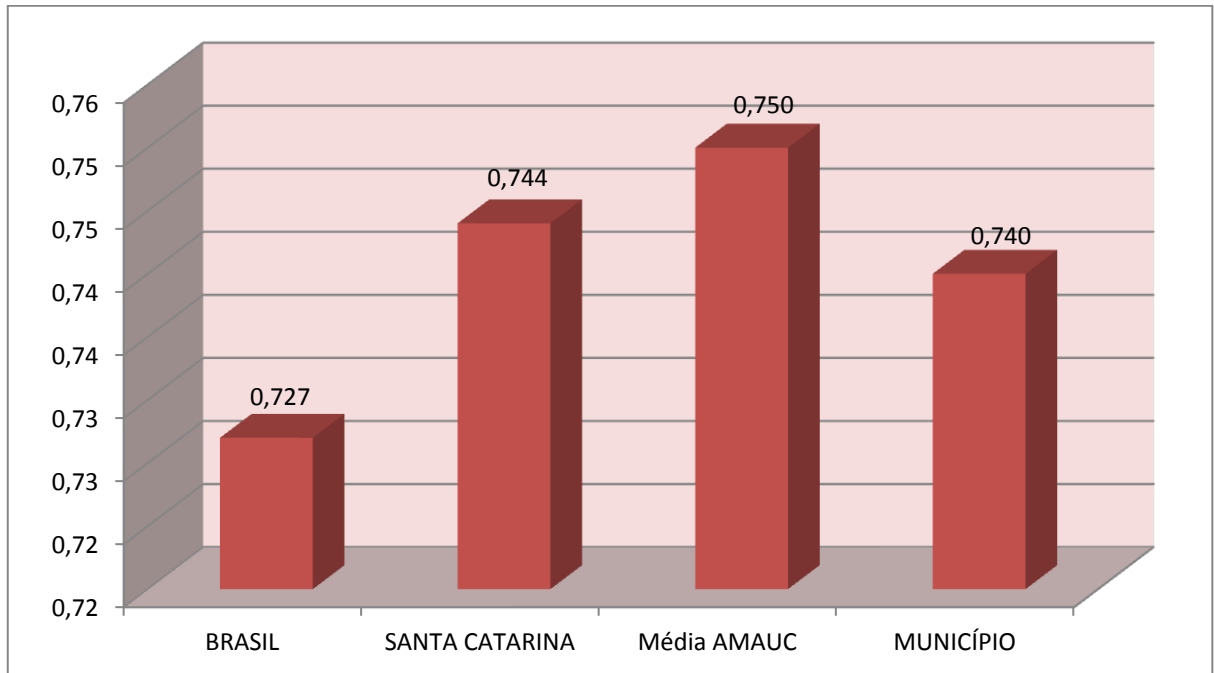
<sup>1</sup> Disponível em: [www.sc.gov.br/portalturismo](http://www.sc.gov.br/portalturismo)

<sup>2</sup> IBGE - 2013

<sup>3</sup> PNUD - 2010

<sup>4</sup> Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2011

**Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH**



Fonte: PNUD – 2010

### 3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluídas as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

**Quadro 01 – Leis Orçamentárias**

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	
PPA	1492/2009	Não informado		20.550.000,00
LDO	1648/2012	27/07/2012	DESPESA FIXADA	
LOA	1650/2012	30/11/2012		20.550.000,00

#### 3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superávit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 271.104,27**, correspondendo a **1,33%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superávit de R\$ 271.104,27, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Superávit de R\$ 80.537,06 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Superávit de R\$ 190.567,21.

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

**Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2013**

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	20.550.000,00	20.418.404,84	99,36
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	21.238.652,39	20.147.300,57	94,86
<b>Superávit de Execução Orçamentária</b>		<b>271.104,27</b>	

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência entre a variação do patrimônio financeiro e o resultado da execução orçamentária no montante de R\$ 28.322,97, já considerado o valor relativo ao Cancelamento de Restos a Pagar no valor de R\$ 8.771,83, consta como restrição anotada no item Restrições Apuradas de Ordem Legal do Capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

### 3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Irani nos últimos 5 anos:

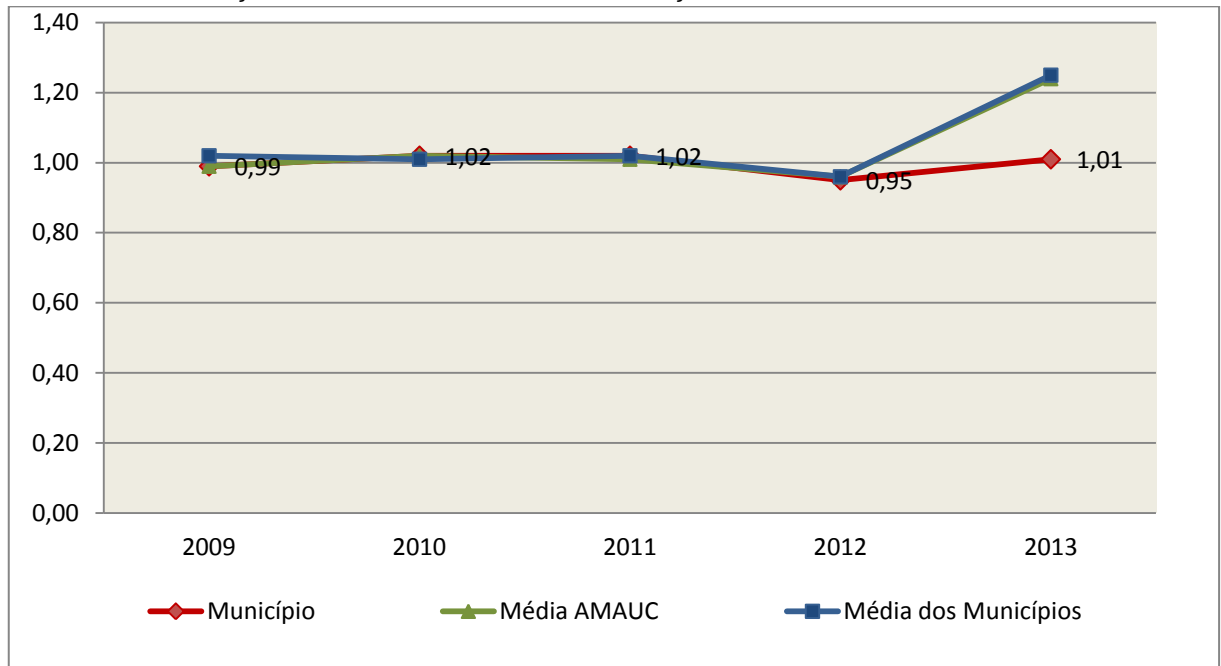
**Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – 2009-2013**

ITENS / ANO		2009	2010	2011	2012	2013
1	Receita realizada	12.663.938,95	15.412.108,18	19.046.570,02	19.038.434,84	20.418.404,84
2	Despesa executada	12.757.835,26	15.071.054,39	18.758.863,66	20.088.068,03	20.147.300,57
QUOCIENTE		2009	2010	2011	2012	2013
Resultado Orçamentário (1÷2)		0,99	1,02	1,02	0,95	1,01

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

**Gráfico 03** – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2009 – 2013



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

### 3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 20.418.404,84**, equivalendo a **99,36%** da receita orçada.

As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

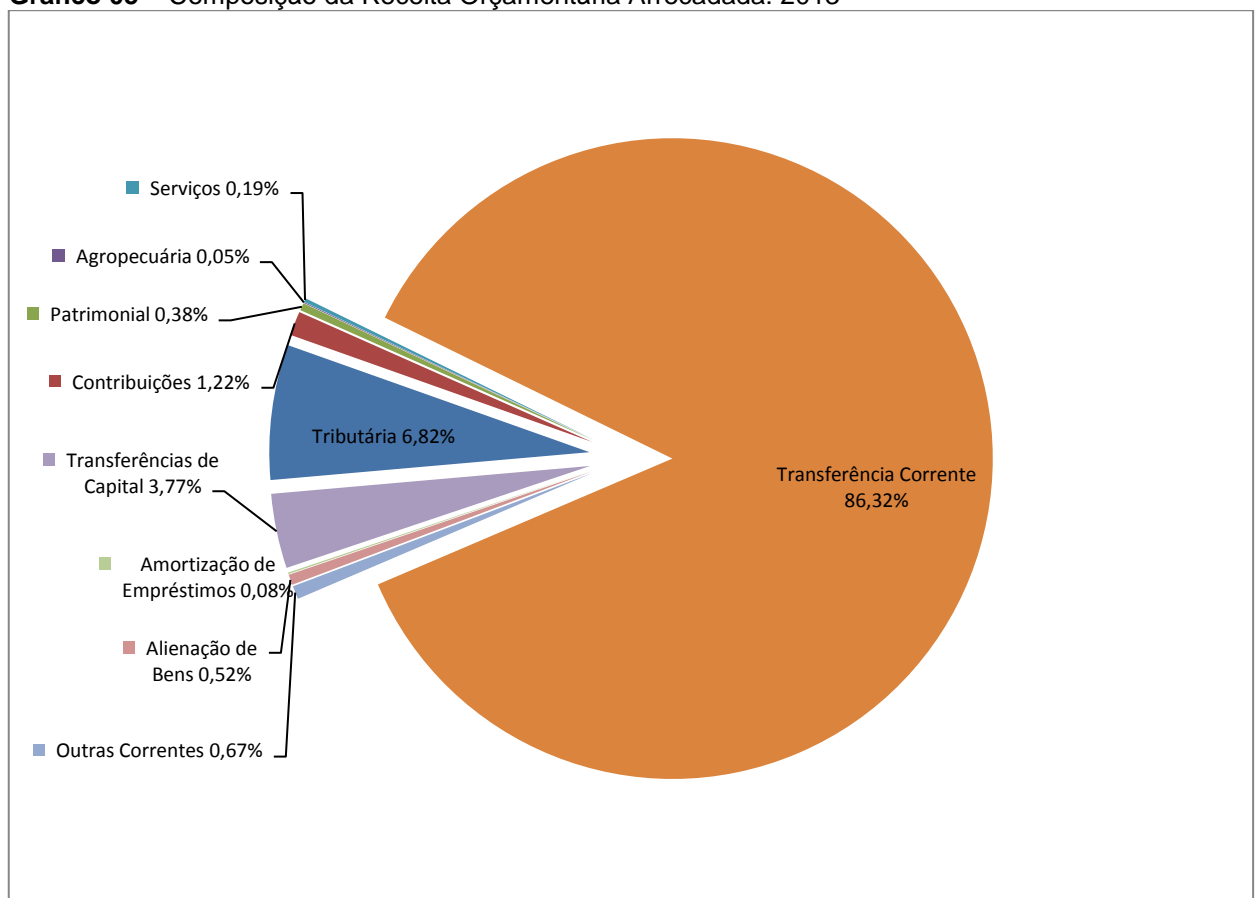
**Quadro 04** – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2013

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	1.841.400,00	1.391.650,14	75,58
Receita de Contribuições	290.400,00	248.530,55	85,58
Receita Patrimonial	197.920,00	76.570,07	38,69
Receita Agropecuária	12.100,00	9.360,55	77,36
Receita de Serviços	198.000,00	38.228,20	19,31
Transferências Correntes	17.491.005,00	17.625.561,84	100,77
Outras Receitas Correntes	361.875,00	136.586,61	37,74

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
<b>RECEITA CORRENTE</b>	<b>20.392.700,00</b>	<b>19.526.487,96</b>	<b>95,75</b>
Alienação de Bens	-	107.000,00	-
Amortização de Empréstimos	36.300,00	15.816,88	43,57
Transferências de Capital	121.000,00	769.100,00	635,62
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>157.300,00</b>	<b>891.916,88</b>	<b>567,02</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>20.550.000,00</b>	<b>20.418.404,84</b>	<b>99,36</b>

**Fonte:** <sup>1</sup>Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e <sup>2</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

**Gráfico 05 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2013**



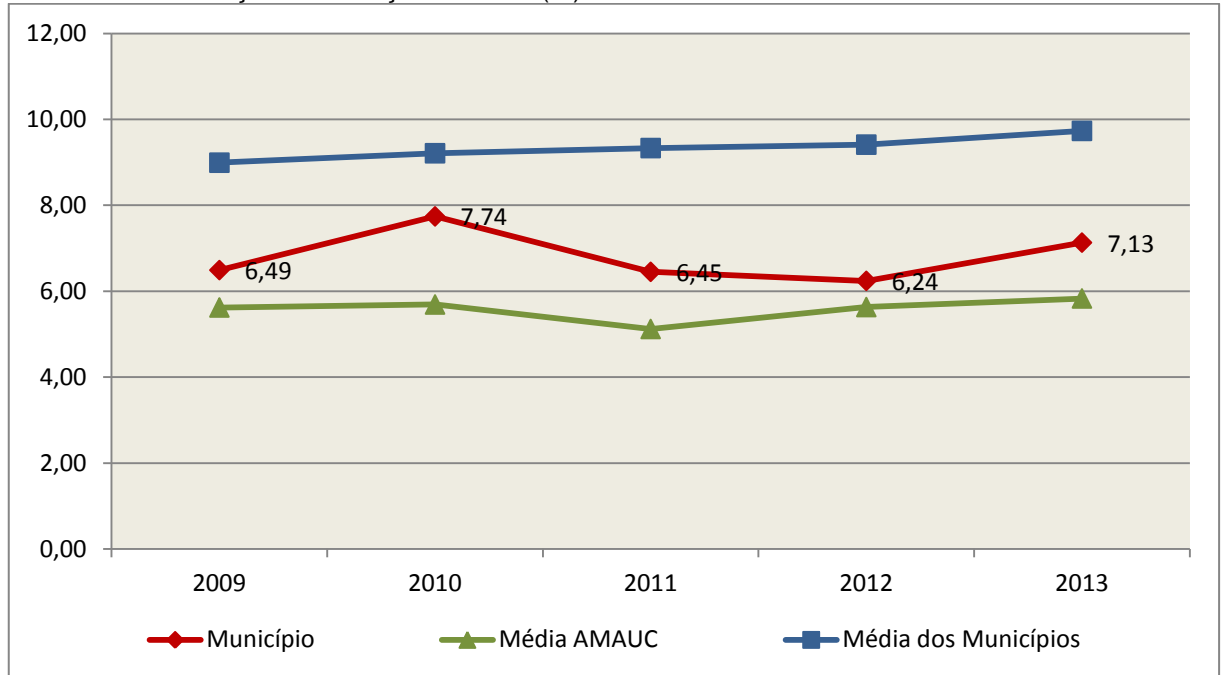
**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **86,32%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.



**Gráfico 06** – Evolução do Esforço Tributário (%): 2009 – 2013

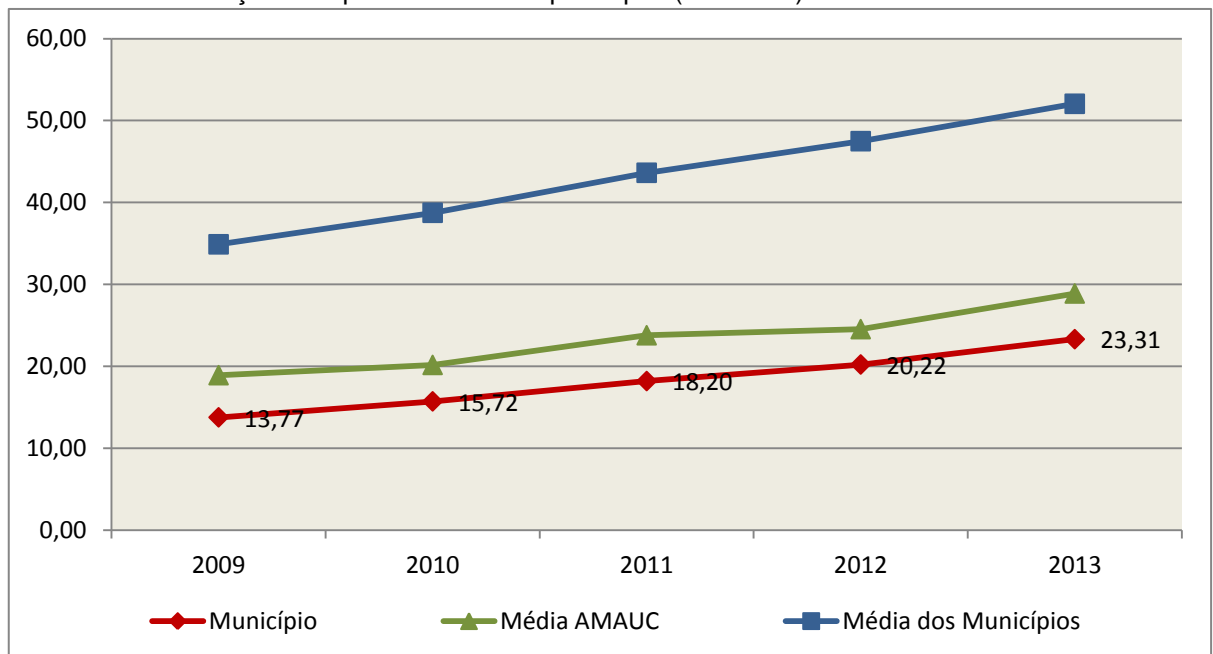


**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

**Gráfico 07** – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2009 – 2013



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

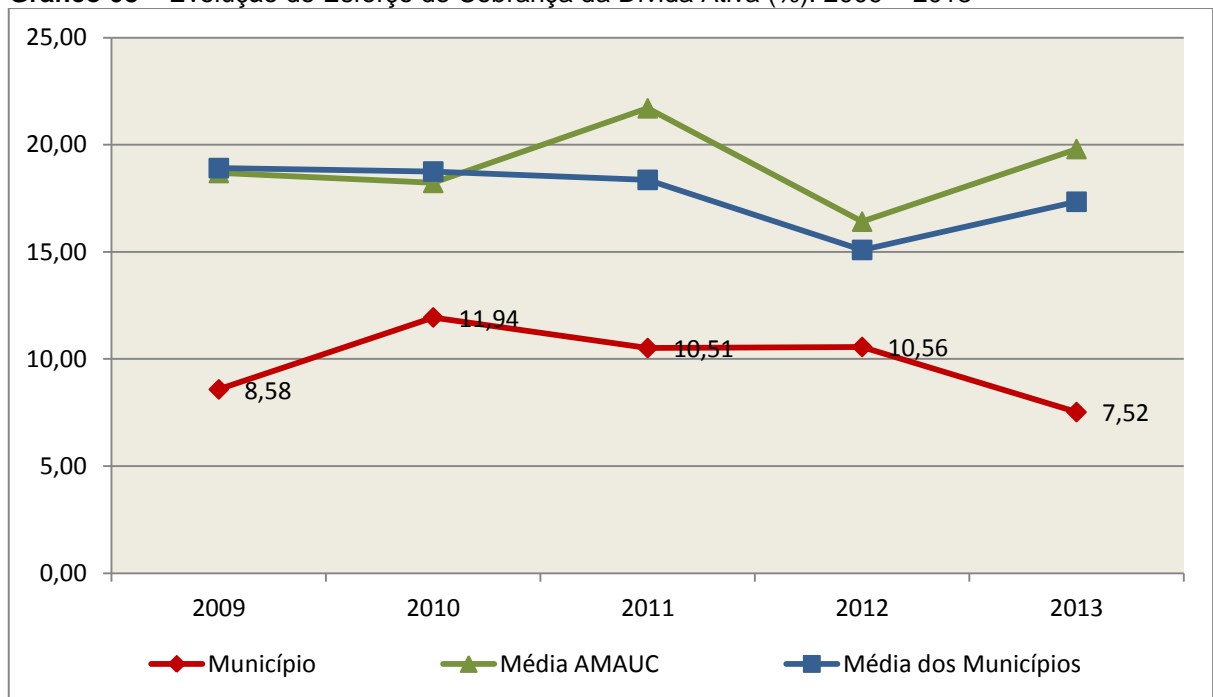
**Quadro 05** – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2013

Saldo Anterior	Inscrição	Atualização, juros e multa	Provisão (líquida)	Recebimento	Outras Baixas	Saldo Final
680.708,70	61.772,66	0,00	0,00	51.175,85	0,00	691.305,51

**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

**Gráfico 08** – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2009 – 2013



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

**Quadro 06** – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2013

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO <sup>1</sup> (R\$)	EXECUÇÃO <sup>2</sup> (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	915.000,00	819.002,81	89,51
04-Administração	2.849.000,00	2.652.213,65	93,09
06-Segurança Pública	114.000,00	66.535,43	58,36
08-Assistência Social	1.037.000,00	855.102,33	82,46
10-Saúde	5.069.000,00	4.881.725,62	96,31
12-Educação	7.136.477,39	7.103.861,31	99,54

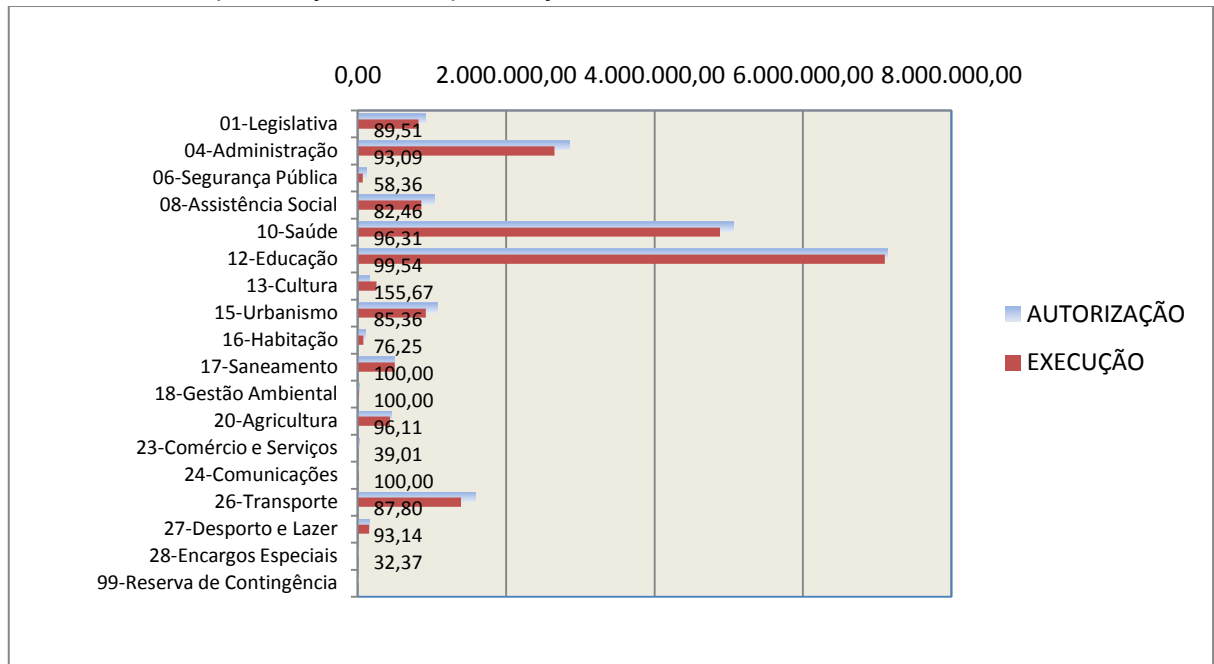
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO <sup>1</sup> (R\$)	EXECUÇÃO <sup>2</sup> (R\$)	% EXECUTADO
13-Cultura	163.500,00	254.520,22	155,67
15-Urbanismo	1.075.000,00	917.644,36	85,36
16-Habitação	101.175,00	77.145,47	76,25
17-Saneamento	500.000,00	500.000,00	100,00
18-Gestão Ambiental	16.800,00	16.800,00	100,00
20-Agricultura	451.200,00	433.647,88	96,11
23-Comércio e Serviços	19.000,00	7.410,96	39,01
24-Comunicações	12.500,00	12.500,00	100,00
26-Transporte	1.586.000,00	1.392.511,79	87,80
27-Desporto e Lazer	163.000,00	151.823,29	93,14
28-Encargos Especiais	15.000,00	4.855,45	32,37
99-Reserva de Contingência	15.000,00	-	-
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>21.238.652,39</b>	<b>20.147.300,57</b>	<b>94,86</b>

**Fontes:** <sup>1</sup>Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e <sup>2</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

**Gráfico 09 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2013**



**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

**Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2009 – 2013**

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2009	2010	2011	2012	2013
01-Legislativa	416.642,28	711.789,72	569.918,64	579.988,96	819.002,81
04-Administração	1.288.077,94	1.323.411,37	2.415.229,25	2.556.102,80	2.652.213,65
06-Segurança Pública	33.820,40	35.863,19	73.557,84	69.310,85	66.535,43
08-Assistência Social	542.888,85	776.614,71	890.575,77	989.850,82	855.102,33
10-Saúde	3.238.456,51	3.053.143,43	3.490.230,56	4.029.958,89	4.881.725,62
12-Educação	4.045.344,88	4.702.633,44	5.826.798,62	6.979.873,18	7.103.861,31
13-Cultura	29.550,51	97.075,47	203.356,78	143.631,11	254.520,22
15-Urbanismo	527.410,36	509.634,46	905.676,04	1.252.399,22	917.644,36
16-Habitação	40.960,07	83.266,87	111.441,34	44.035,52	77.145,47
17-Saneamento	61.277,06	-	15.000,00	3.298,00	500.000,00
18-Gestão Ambiental	9.555,60	-	7.200,00	12.000,00	16.800,00
20-Agricultura	916.644,72	330.433,49	655.960,67	481.874,86	433.647,88
22-Indústria	50.209,29	56.680,00	132.000,00	44.121,93	-
23-Comércio e Serviços	355,33	23.577,11	19.222,06	28.290,07	7.410,96
24-Comunicações	-	-	15.000,00	15.000,00	12.500,00
26-Transporte	630.207,70	2.128.025,12	3.028.425,00	2.522.193,66	1.392.511,79
27-Desporto e Lazer	169.563,50	162.164,95	399.271,09	252.181,02	151.823,29

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2009	2010	2011	2012	2013
28-Encargos Especiais	832.656,10	1.076.741,06	-	83.957,14	4.855,45
<b>TOTAL DA DESPESA REALIZADA</b>	<b>12.833.621,10</b>	<b>15.071.054,39</b>	<b>18.758.863,66</b>	<b>20.088.068,03</b>	<b>20.147.300,57</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

**Quadro 08** – Apuração da Receita com Impostos: 2013

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	231.866,80	1,66
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	403.208,80	2,88
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	251.407,69	1,80
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	193.478,20	1,38
Cota do ICMS	6.570.162,79	46,93
Cota-Parte do IPVA	654.374,06	4,67
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	100.051,10	0,71
Cota-Parte do FPM	5.508.918,55	39,35
Cota do ITR	16.343,70	0,12
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	30.577,93	0,22
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	30.644,71	0,22
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	8.677,64	0,06
<b>TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS</b>	<b>13.999.711,97</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Quadro 09** – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2013

<b>DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Receitas Correntes Arrecadadas	22.055.719,85
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	2.529.231,89
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>19.526.487,96</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

## 4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

### 4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

**Quadro 10** – Balanço Patrimonial do Município de Irani (em Reais): 2012 – 2013

<b>ATIVO</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>
<b>Financeiro</b>	<b>943.454,61</b>	<b>1.799.326,11</b>	<b>Financeiro</b>	<b>1.168.307,26</b>	<b>1.772.625,63</b>
<b>Disponível</b>	<b>941.010,75</b>	<b>1.796.896,24</b>	<b>Depósitos</b>	<b>94.620,75</b>	<b>96.691,96</b>
Bancos Conta Movimento	52.449,52	700.126,54	Consignações	89.864,78	91.135,25
Bancos Conta Vinculada	888.561,23	1.096.758,18	Depósitos de Diversas Origens	4.755,97	5.556,71
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	-	11,52	<b>Restos a Pagar</b>	<b>1.073.686,51</b>	<b>1.675.933,67</b>
<b>Realizável</b>	<b>2.443,86</b>	<b>2.429,87</b>	Obrigações a Pagar	1.073.686,51	1.675.933,67
Créditos a Receber	2.443,86	2.429,87	<b>Permanente</b>	<b>1.090.390,72</b>	<b>704.637,10</b>
<b>Permanente</b>	<b>19.360.923,77</b>	<b>19.752.991,10</b>	<b>Dívida Fundada</b>	<b>863.303,65</b>	<b>548.588,75</b>
<b>Créditos</b>	<b>561.970,28</b>	<b>466.038,39</b>	<b>Débitos Consolidados</b>	<b>227.087,07</b>	<b>156.048,35</b>
Créditos a Receber	376.596,48	296.481,47	Dívidas Renegociadas	66.900,00	75.861,28
Devedores - Entidades e Agentes	51.534,75	51.534,75	Obrigações a Pagar	160.187,07	80.187,07
Empréstimos e Financiamentos	133.839,05	118.022,17	<b>DIVERSAS PROVISÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Dívida Ativa</b>	<b>680.708,70</b>	<b>691.305,51</b>	Valores Pendentes a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo	680.708,70	691.305,51	<b>IMOBILIZADO</b>		
<b>Imobilizado</b>	<b>18.118.244,79</b>	<b>18.595.647,20</b>	Bens Móveis e Imóveis	18.118.244,79	18.595.647,20
Bens Móveis e Imóveis	18.118.244,79	18.595.647,20	Bens Imóveis	9.424.091,66	9.588.256,75
Bens Móveis	9.424.091,66	9.588.256,75	Bens Móveis	8.694.153,13	9.007.390,45
<b>ATIVO REAL</b>	<b>20.304.378,38</b>	<b>21.552.317,21</b>	<b>PASSIVO REAL</b>	<b>2.258.697,98</b>	<b>2.477.262,73</b>

ATIVO	2012	2013	PASSIVO	2012	2013
SALDO PATRIMONIAL	0,00	0,00	SALDO PATRIMONIAL	18.045.680,40	19.075.054,48
			Ativo Real Líquido	18.045.680,40	19.075.054,48
TOTAL	20.304.378,38	21.552.317,21	TOTAL	20.304.378,38	21.552.317,21

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

## 4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 26.700,48** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,99** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 251.553,13** passando de um Déficit de **R\$ 224.852,65** para um Superávit de **R\$ 26.700,48**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Déficit de **R\$ 277.968,36**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

**Quadro 11** – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2012 - 2013

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Varição
Ativo Financeiro	943.454,61	1.799.326,11	855.871,50
Passivo Financeiro	1.168.307,26	1.772.625,63	604.318,37
<b>Saldo Patrimonial Financeiro</b>	<b>-224.852,65</b>	<b>26.700,48</b>	<b>251.553,13</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência entre a variação do Saldo Patrimonial Financeiro e o Resultado da Execução Orçamentária consta como restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

#### **4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos**

A situação financeira analisada neste item tem como objetivo demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras, segregadas por vínculo de recurso.

Referida análise atende ao que determina o artigo 8º, 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ou seja, vincular os recursos a sua disponibilidade específica.

Para o cálculo utilizou-se os seguintes critérios:

a) FR – Fonte de Recursos: refere-se à discriminação das especificações das fontes de recursos, conforme tabela de destinação de receita deste Tribunal de Contas;

b) Disponibilidade de Caixa Bruta: constitui-se dos saldos recursos financeiros (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2013, segregados por especificações de fontes de recursos;

c) Obrigações financeiras: representa os valores, igualmente por disponibilidade de fontes de recursos, dos depósitos de terceiros e resultantes de consignações, cauções, outros depósitos de diversas origens e dos restos a pagar, sendo que, este último refere-se às despesas empenhadas, liquidadas ou não, e que estão pendentes de pagamento.

Ressalta-se, todavia, que em razão da análise técnica decorrente de auditorias, levantamentos, ofícios circulares encaminhados aos jurisdicionados, entre outros instrumentos de verificações, poderá haver ajustes na disponibilidade de caixa e nas obrigações financeiras apresentadas pelo ente.

d) Disponibilidade de Caixa Líquida/resultado financeiro: evidencia o resultado financeiro por especificações de fontes de recursos, apurado entre o confronto dos recursos financeiros e as obrigações financeiras, levando-se em consideração os possíveis ajustes.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação às obrigações financeiras.



A seguir, expõe-se resumo da situação constatada do Município de Irani, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Quadro 11-A – Demonstrativo do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso.

**Quadro 11-A - Apuração do Resultado Financeiro (em Reais)**

<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA</b>	<b>Superávit / Déficit</b>
<b>RECURSOS VINCULADOS</b>		
00 - Recursos Ordinários	-849.300,86	Déficit
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	1.226,47	Superávit
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	71.669,94	Superávit
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica) - R\$ 0,00	-740,00	Déficit
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ -740,00		
22 - Transferências de Convênios - Educação	76.124,28	Superávit
23 - Transferências de Convênios - Saúde	-251.149,36	Déficit
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	418.402,88	Superávit
44 - Fundo Especial do Petróleo	75.583,68	Superávit
50 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	-23.459,98	Déficit
52 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	115.244,46	Superávit
53 - Transferências de Convênios – Assistência Social	111.112,81	Superávit
56 - Convênio Trânsito - Prefeitura	23.765,61	Superávit
58 - Salário Educação	193.473,52	Superávit
59 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	3.680,00	Superávit
60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	109.720,54	Superávit
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	-82.242,66	Déficit
62 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	12.727,93	Superávit
64 - Atenção Básica	188.639,91	Superávit
65 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	15.826,43	Superávit
66 - Vigilância em Saúde	73.261,41	Superávit
67 - Assistência Farmacêutica Básica	83.843,18	Superávit
70 - Gestão SUS	305.772,54	Superávit
71 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	-77.949,83	Déficit
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	44.015,52	Superávit
<b>SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA</b>	<b>-1.284.842,69</b>	
<b>RECURSOS ORDINÁRIOS</b>		
00 - Recursos Ordinários	2.469.628,26	
01- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-2.502.027,58	
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-580.148,62	
<b>TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS</b>	<b>-612.547,94</b>	<b>Déficit</b>

**Fonte:** Dados do Sistema e-Sfinge.

\* As disponibilidades de caixa da Câmara Municipal de Irani foram consideradas como recursos vinculados.

### 4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

**Quadro 12** – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2009 – 2013

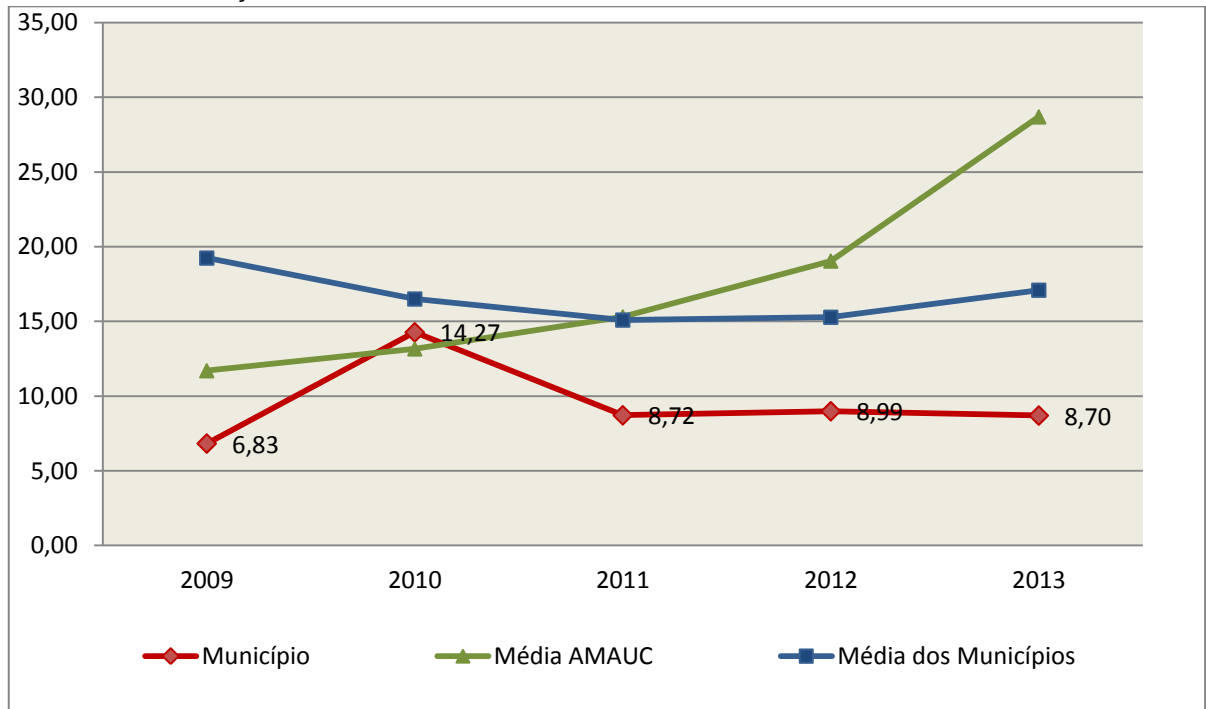
ITENS / ANO	2009	2010	2011	2012	2013
1 Despesa Executada	12.833.621,10	15.071.054,39	18.758.863,66	20.088.068,03	20.147.300,57
2 Restos a Pagar	750.081,26	461.272,38	694.334,57	1.073.686,51	1.675.933,67
3 Ativo Financeiro Ajustado	1.046.262,46	1.156.669,65	1.695.140,98	943.454,61	1.799.326,11
4 Passivo Financeiro Ajustado	844.371,97	572.480,26	805.595,67	1.168.307,26	1.772.625,63
5 Ativo Real	13.161.974,57	15.038.671,31	18.574.704,17	20.304.378,38	21.552.317,21
6 Passivo Real	1.926.047,55	1.053.842,49	2.130.729,66	2.258.697,98	2.477.262,73
QUOCIENTES	2009	2010	2011	2012	2013
Resultado Patrimonial (5÷6)	6,83	14,27	8,72	8,99	8,70
Situação Financeira (3÷4)	1,24	2,02	2,10	0,81	1,02
Restos a Pagar (2÷1)*100	5,84	3,06	3,70	5,34	8,32

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

**Gráfico 10** – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2009 – 2013



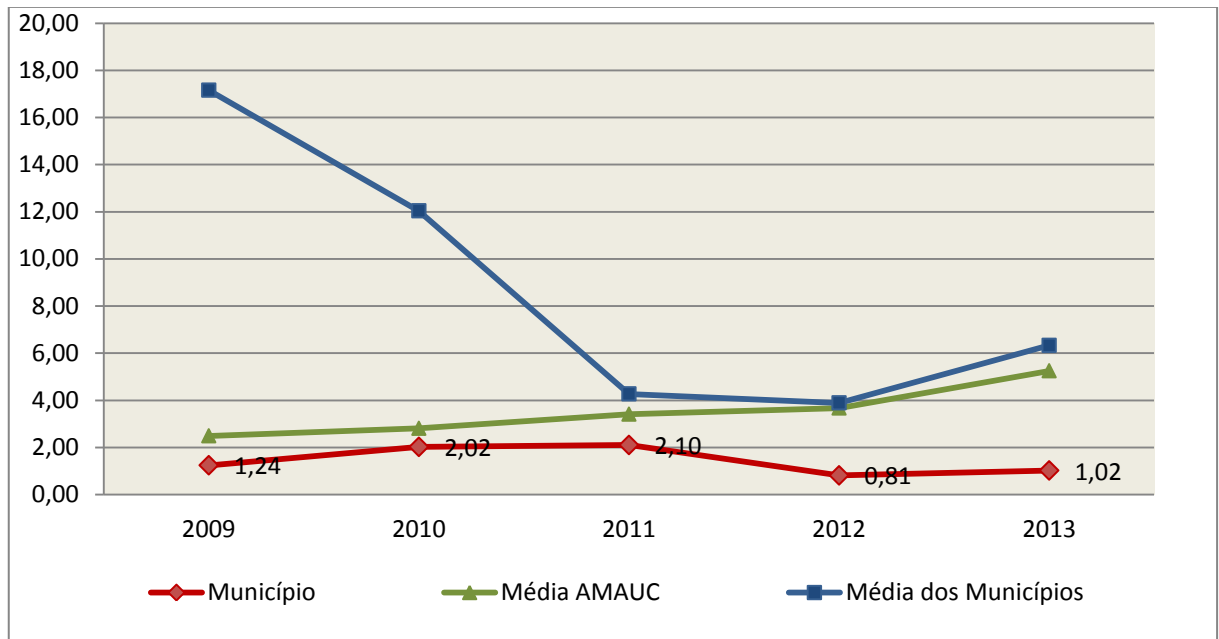
**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2013 o Ativo Real apresenta-se **8,70** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

**Gráfico 11** – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2009 – 2013



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

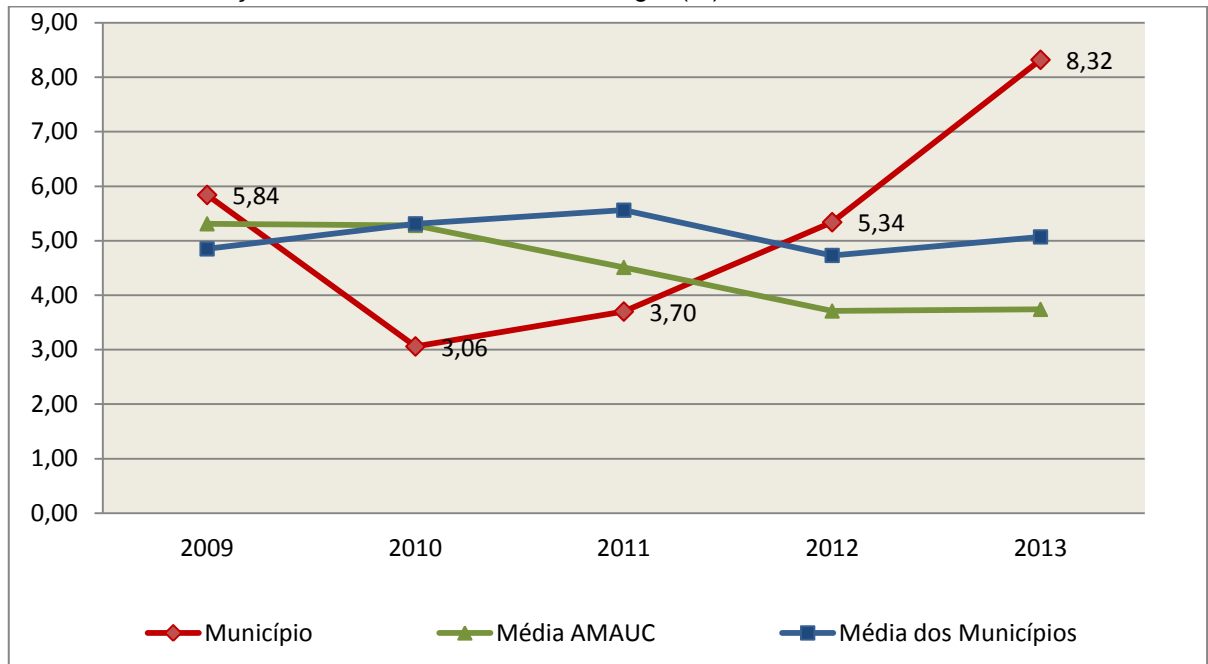
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2013 o Ativo Financeiro representa **1,02** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Irani é demonstrada no gráfico a seguir:

**Gráfico 12** – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2009 – 2013



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **8,32%** da despesa orçamentária do exercício.

## 5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

### 5.1. Saúde

**Limite:** mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2013 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 3.304.590,81** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **23,60%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 1.204.634,01**, representando **8,60%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o

disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 13** – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2013

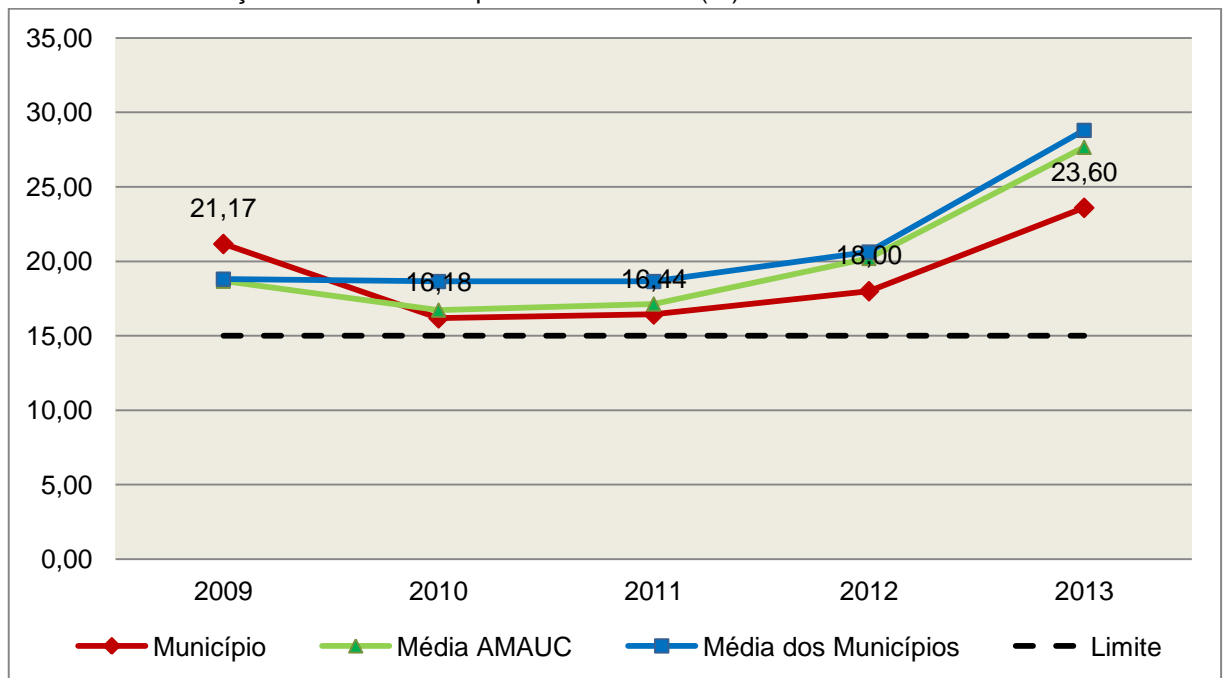
<b>COMPONENTE</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>%</b>
<b>Total da Receita com Impostos</b>	<b>13.999.711,97</b>	<b>100,00</b>
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.881.725,62	34,87
Atenção Básica	4.363.117,70	31,17
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	102.694,99	0,73
Suporte Profilático e Terapêutico	372.592,29	2,66
Vigilância Sanitária	31.342,74	0,22
Vigilância Epidemiológica	11.977,90	0,09
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	1.577.134,81	11,27
<b>Total das Despesas para Efeito do Cálculo</b>	<b>3.304.590,81</b>	<b>23,60</b>
Valor Mínimo a ser Aplicado	2.099.956,80	15,00
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>1.204.634,01</b>	<b>8,60</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

**Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2009 – 2013**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Irani em 2013 aumentou seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

## 5.2. Ensino

### 5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

**Limite:** mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2013) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 4.450.097,68** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **31,79%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 950.169,69**, representando **6,79%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 14** – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2013

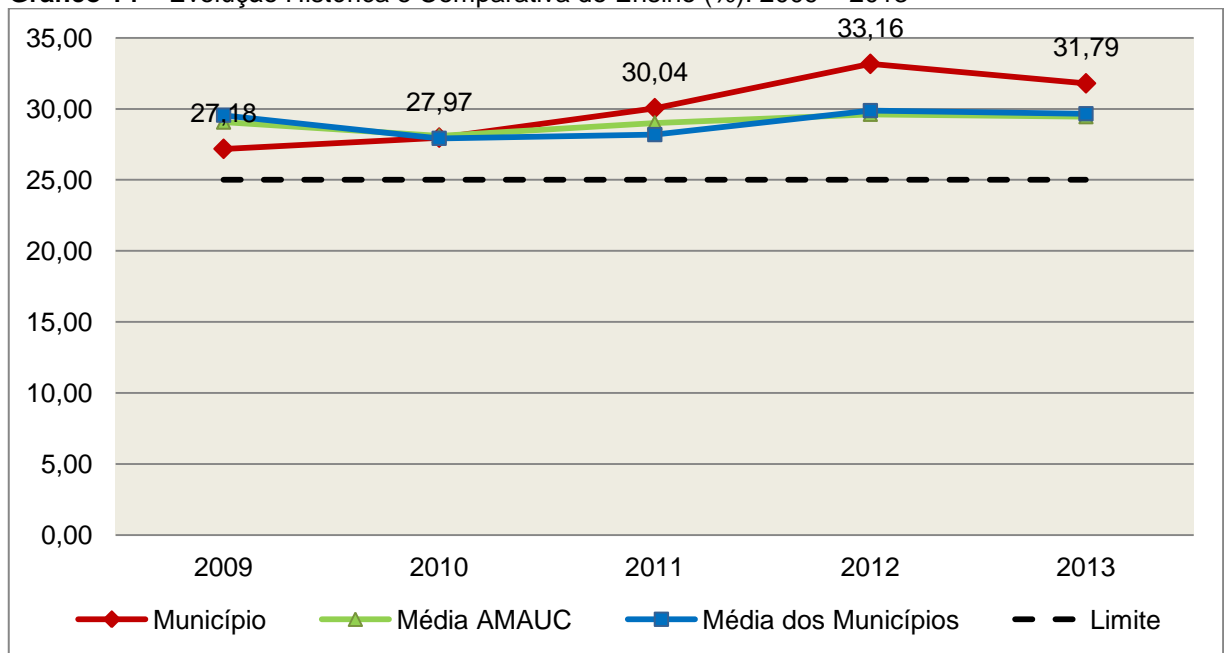
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>Total da Receita com Impostos</b>	<b>13.999.711,97</b>	<b>100,00</b>
<b>Valor Aplicado Educação Infantil</b>	<b>770.927,05</b>	<b>5,51</b>
Educação Infantil	732.387,58	5,23
Despesas com Educação Infantil não liquidadas e sem cobertura financeira no exercício anterior, pagas e/ou com cobertura financeira no exercício atual	38.539,47	0,28
<b>Valor Aplicado Ensino Fundamental</b>	<b>5.959.825,73</b>	<b>42,57</b>
Ensino Fundamental	5.939.750,73	42,43
Despesas com Ensino Fundamental não liquidadas e sem cobertura financeira no exercício anterior, pagas e/ou com cobertura financeira no exercício atual	20.075,00	0,14
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	870.207,89	6,22
(-) Ganho com FUNDEB	1.403.957,90	10,03
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	6.489,31	0,05
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo</b>	<b>4.450.097,68</b>	<b>31,79</b>
Valor Mínimo a ser Aplicado	3.499.927,99	25,00
<b>Valor Acima do Limite (25%)</b>	<b>950.169,69</b>	<b>6,79</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

\*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

**Gráfico 14** – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2009 – 2013



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.



O gráfico anterior demonstra que o Município de Irani em 2013 reduziu seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

## 5.2.2. FUNDEB

**Limite 1:** mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 2.725.754,29**, equivalendo a **69,19%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

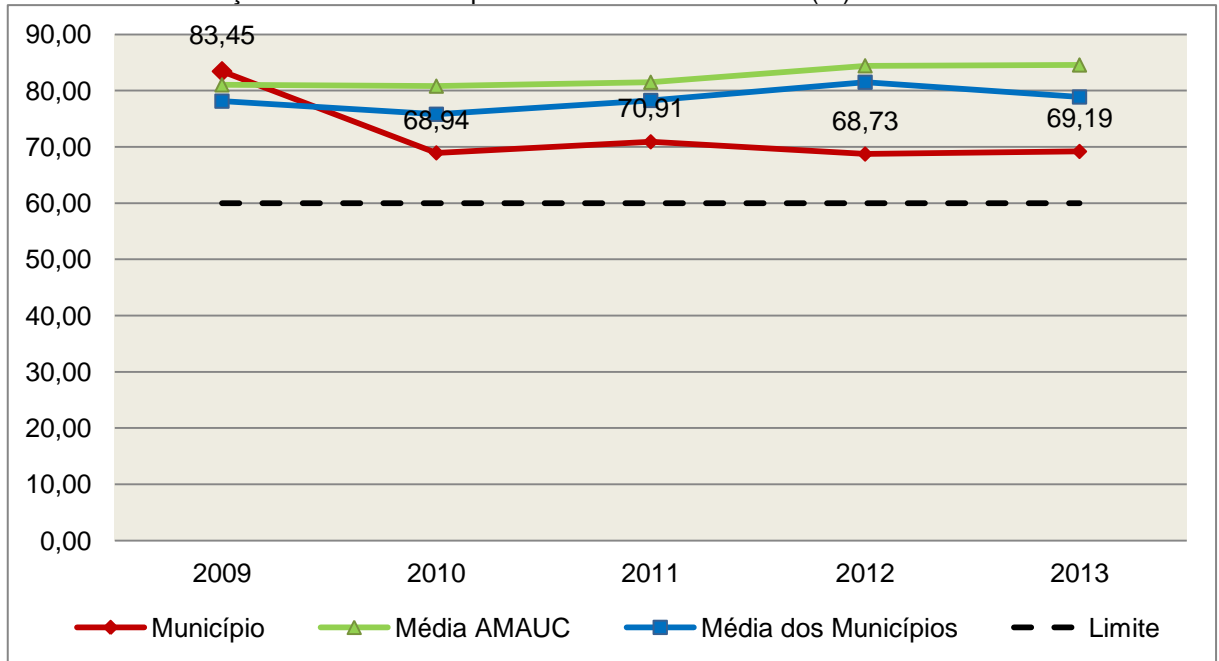
**Quadro 15** – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2013

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	3.933.189,79
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	6.489,31
<b>Total dos recursos oriundos do FUNDEB</b>	<b>3.939.679,10</b>
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	2.363.807,46
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB	2.725.754,29
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>361.946,83</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

**Gráfico 14** – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2009 – 2013



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

**Limite 2:** mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 3.314.943,10**, equivalendo a **84,14%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 16** – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2013

COMPONENTE	VALOR (R\$)
<b>Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB</b>	<b>3.939.679,10</b>
95% dos Recursos do FUNDEB	3.742.695,15
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB [Despesas Contabilizadas nas Fontes de Recursos 18 e 19, Grupos de Destinação 1 e 2 (R\$ 3.333.586,51) menos despesas impróprias (R\$ 17.903,41) e as despesas inscritas em restos a pagar sem disponibilidade financeira (R\$ 740,00)]*	3.314.943,10
<b>Valor Abaixo do Limite</b>	<b>427.752,05</b>

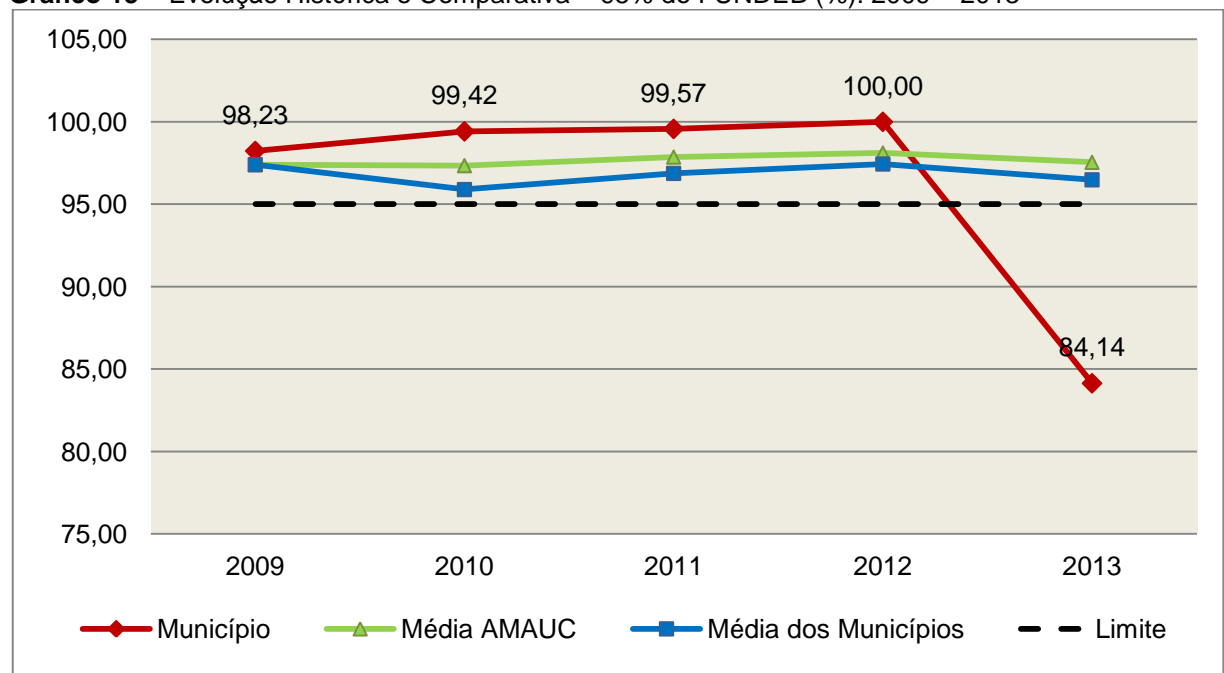
**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: \* Apuração efetuada com base na execução orçamentária (despesas empenhadas, liquidadas e pagas e os restos a pagar inscritos no exercício com disponibilidade financeira, considerando-se ainda as possíveis exclusões relativas às despesas impróprias, entre outras).

Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

**Gráfico 15** – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2009 – 2013



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Irani reduziu sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

**Limite 3:** utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Ante a inexistência de saldo no encerramento do exercício de 2012 de recursos do FUNDEB, resta prejudicada a verificação prevista no art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

**Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2013:** No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

**Quadro 16A** – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2013	58.709,43
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	58.709,43
<b>(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados</b>	<b>0,00</b>

**Fonte:** Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

### 5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

#### 5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

**Limite:** 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 17** – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2013

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>19.526.487,96</b>	<b>100,00</b>

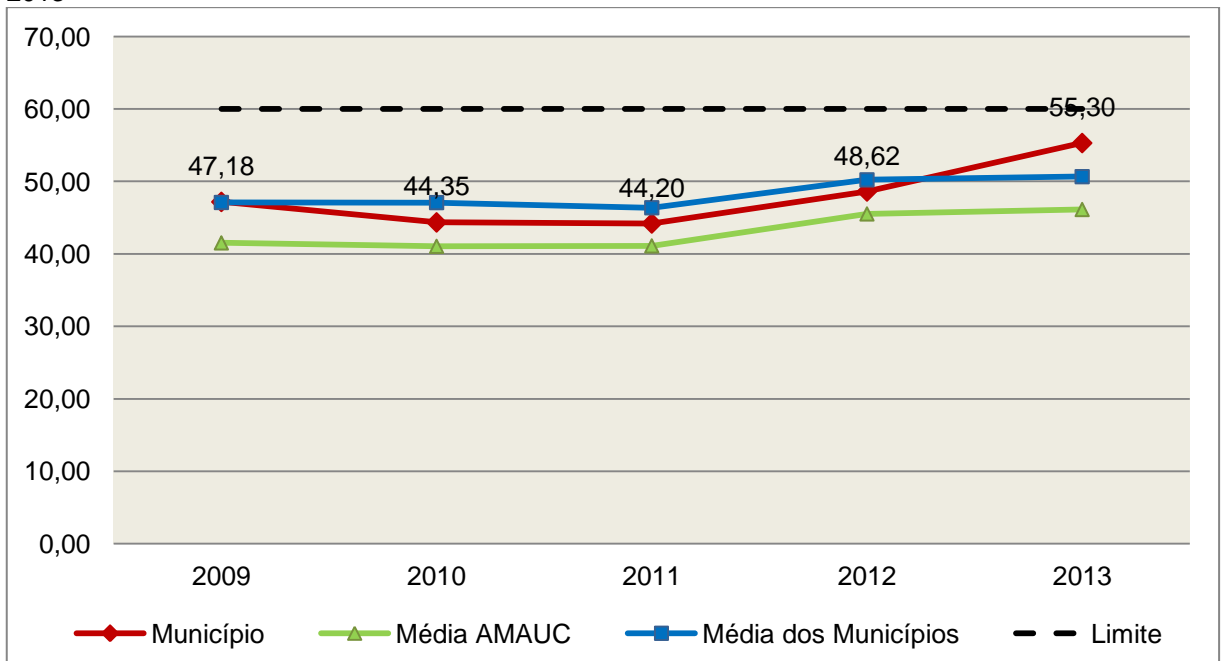
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	11.715.892,78	60,00
<b>Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>	<b>10.163.964,07</b>	<b>52,05</b>
Pessoal e Encargos	10.163.964,07	52,05
<b>Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b>	<b>633.756,84</b>	<b>3,25</b>
Pessoal e Encargos	633.756,84	3,25
<b>TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>10.797.720,91</b>	<b>55,30</b>
Valor Abaixo do Limite (60%)	918.171,87	4,70

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No exercício em exame, o Município gastou **55,30%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

**Gráfico 17** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2009 – 2013



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra o crescimento dos gastos com pessoal do Município de Irani, quando comparado ao exercício anterior.

### 5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

**Limite:** 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 18** – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2013

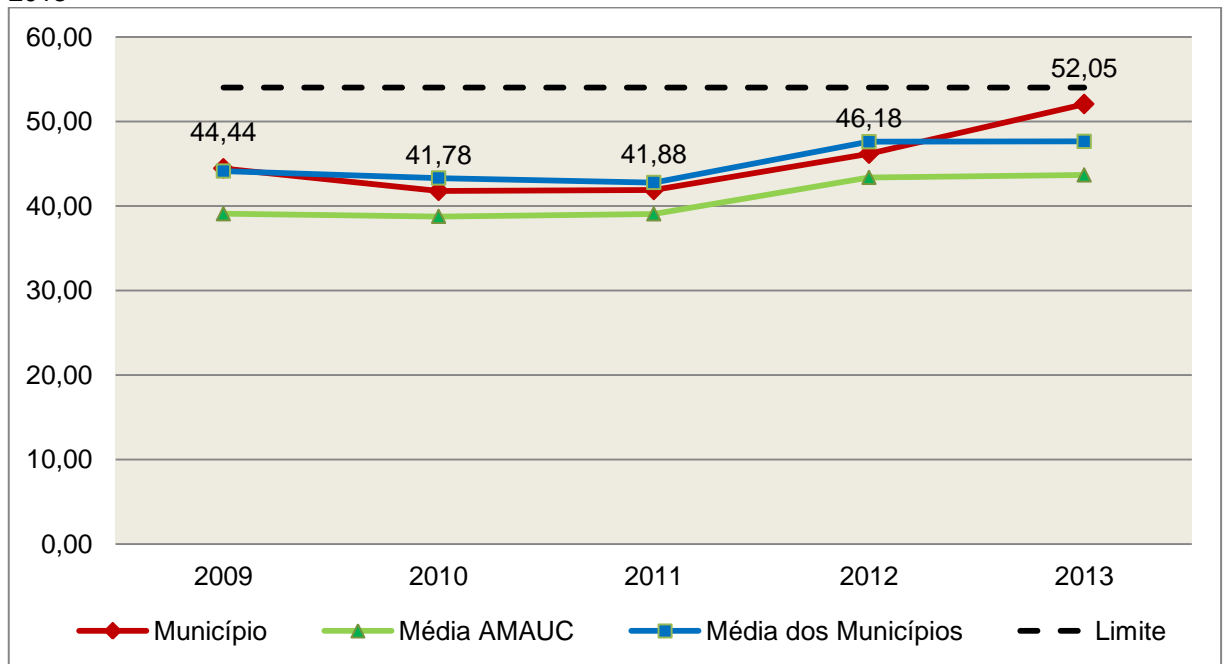
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>19.526.487,96</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	10.544.303,50	54,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	10.163.964,07	52,05
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>	<b>10.163.964,07</b>	<b>52,05</b>
Valor Abaixo do Limite (54%)	380.339,43	1,95

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **52,05%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

**Gráfico 18** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2009 – 2013



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo aumentaram, quando comparado ao exercício anterior.

### 5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

**Limite:** 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 19** – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2013

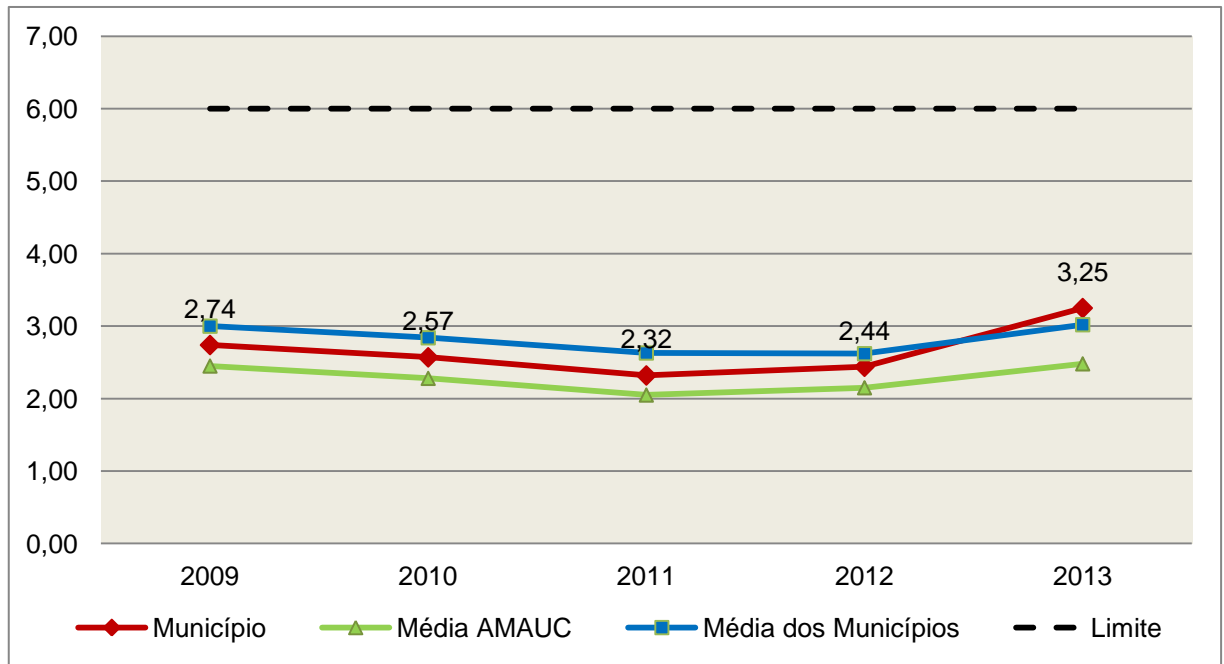
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>19.526.487,96</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.171.589,28	6,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	633.756,84	3,25
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b>	<b>633.756,84</b>	<b>3,25</b>
Valor Abaixo do Limite (6%)	537.832,44	2,75

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **3,25%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

**Gráfico 19** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2009 – 2013



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve um aumento do percentual quando comparado ao exercício anterior.

## 6. CONSELHOS MUNICIPAIS

Os Conselhos Municipais são considerados órgãos públicos que contribuem de forma significativa na execução de políticas públicas setoriais.

Podem ser de natureza obrigatória ou discricionária, ou seja, os de criação obrigatória são exigidos por leis federais, cujas funções são definidas como deliberativas, fiscalizadoras, assessoramento, supervisora e executiva; enquanto que os discricionários são decorrentes de legislação municipal.

O artigo 20, § 2º da Resolução n. TC – 16/94, alterado pelo artigo 1º da Resolução n. TC 077/2013, de 29 de abril de 2013 exige a remessa dos pareceres dos conselhos obrigatórios, juntamente com a prestação de contas anual, quais sejam:



a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, previsto no art. 24, da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

b) Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1º, caput e § 2º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

c) Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de junho de 1990;

d) Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, previsto no art. 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009;

f) Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

## **6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACs – FUNDEB)**

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb está previsto no artigo 24 da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

Referido órgão tem a função de acompanhar a correta aplicação dos recursos do Fundeb e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), bem como supervisionar o censo escolar anual.

O Conselho Municipal do Fundeb é autônomo, não é subordinado ao Poder Executivo e seus membros não são remunerados. No entanto, deverá ser criado por lei específica municipal, e sua composição deve obedecer ao que prescreve o art. 24, § 1º, IV e § 2º da Lei n.º 11.494/2007:

Art. 24. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

§ 1º Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no pertinente âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:

[...]

IV - em âmbito municipal, por no mínimo 9 (nove) membros, sendo:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 2º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a [Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990](#), indicados por seus pares.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Irani**, constata-se que o Parecer do Conselho do FUNDEB indica que as respectivas contas foram aprovadas.

## 6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)

O Conselho Municipal de Saúde – CMS está previsto no art. 1º, inciso II da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Trata-se de um órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formação de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder executivo municipal<sup>5</sup>.

<sup>5</sup> Viana, Luiz Cláudio. O papel dos conselhos municipais na gestão pública [monografia]; orientadora, Maria Eliana Cristina Bar. - Florianópolis, SC, 2011. p. 26

Compõe-se, conforme prescreve a terceira diretriz da Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012:

- a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de Saúde;
- c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

O Conselho Municipal de Saúde tem as competências elencadas pela quinta diretriz da Resolução n.º 453/2012:

Quinta Diretriz: aos Conselhos de Saúde Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, que têm competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete:

I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

IX - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de

incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X - avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde do SUS;

XI - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

XII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIII - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XIV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XV - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVI - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVIII - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XIX - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XX - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares,

instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXI - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXII - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIII - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIV - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXV - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVI - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVII - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXVIII - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e

XXIX - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Salienta-se que os membros do Conselho não são remunerados e suas funções são consideradas de relevância pública.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Irani**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Saúde indica que as contas foram aprovadas.

### **6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Irani**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe do art. 1º, § 2º, "b", da Resolução TC nº 77/2013.

#### **6.3.1 Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA**

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que a forma de aplicação dos recursos é determinada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente

também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

Lei nº 8.069/90

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no [art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal](#).

Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:

Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d” combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de Irani, constata-se que a despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (R\$ 12.508,18) representa 0,10% da despesa total realizada pela Prefeitura Municipal (R\$ 13.125.051,46).

Além disso, conforme documentação acostada ao processo às fls. 120 a 156, verifica-se que:

1) A nominata e os atos de posse dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estão acostados aos autos, às fls. 128 a 132;

2) Não houve a remessa do Plano de Ação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA para o exercício de 2013, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, em desacordo ao disposto o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

3) Não houve a remessa do Plano de Aplicação dos recursos do FIA para o exercício de 2013, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, contrariando o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005

4) O pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar representa 69,80% (sistema e-Sfinge, fls.169 a 173) da despesa total do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, em desacordo ao artigo 16 da Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010.

Art. 16 Deve ser vedada à utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

[...]

II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

5) A remuneração dos Conselheiros Tutelares foi paga com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme fls.133.

#### **6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)**

O Conselho Municipal de Assistência Social está previsto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Citado órgão tem a competência de acompanhar a execução da política de assistência social, e seus membros não são remunerados. No entanto, conforme parágrafo único do art. 16 da Lei n.º 8.742/93 as despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições devem ser custeadas pelo órgão gestor da Assistência Social.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Irani**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe do art. 1º, § 2º, "c", da Resolução TC nº 77/2013.



## 6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar está previsto no artigo 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009:

Art. 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar - CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma:

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.

§ 2º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 3º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 5º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 6º Caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

A sua atuação está prevista no artigo 19 da citada lei:

Art. 19. Compete ao CAE:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Parágrafo único. Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Irani**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar indica que as contas foram aprovadas.

## **6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)**

O Conselho Municipal do Idoso está previsto no artigo 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

Suas competências estão previstas no artigo 7º da mesma lei, na redação dada pela Lei n.º 10.741/2003:

Art. 7º Os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais do Idoso, previstos na [Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994](#), zelarão pelo cumprimento dos direitos do idoso, definidos nesta Lei.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Irani**, constata-se que o Parecer do Conselho

Municipal do Idoso não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe do art. 1º, § 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013.

## **7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010**

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, assim determina:

Art. 48. [...]

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacionais necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;

b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;

c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;

d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;

e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e

f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

a) previsão;

b) lançamento, quando for o caso; e

c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

A análise, por amostragem, do cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, em conjunto com o Decreto Federal nº 7.185/2010, pelo Município de **Irani**, no tocante aos dados relativos do exercício em exame é demonstrada no Quadro a seguir:

**Quadro 20 – Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010**

<b>I – QUANTO À FORMA</b>	
Disponibilização de informações de todas as unidades municipais (art. 2º, § 1º, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>CUMPRIU</b>
Disponibilização até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil municipal (art. 2º, § 2º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>CUMPRIU</b>

Disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público na Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso (art. 2º, § 2º, III, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>CUMPRIU</b>
Permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados (art. 4º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>DESCUMPRIU</b>

<b>I – QUANTO AO CONTEÚDO</b>	
<b>DESPESA</b>	
(art. 48-A, I, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, I, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) o valor do empenho, liquidação e pagamento	<b>CUMPRIU</b>
b) o número do empenho	<b>CUMPRIU</b>
c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto	<b>CUMPRIU</b>
d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários	<b>CUMPRIU</b>
e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo	<b>CUMPRIU</b>
f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso	<b>CUMPRIU</b>

<b>RECEITA</b>	
(art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) previsão	<b>CUMPRIU</b>
b) lançamento	<b>DESCUMPRIU</b>
c) arrecadação	<b>CUMPRIU</b>

**Fonte:** Site da Prefeitura Municipal – Portal da Transparência – Data de acesso: 11/12/2013 (fls. 176 e 178).

Obs. Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

## 8. RESTRIÇÕES APURADAS

### 8.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 8.1.1 Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da educação básica no valor de **R\$ 3.314.943,10**, equivalendo a **84,14%** (menos que 95%) dos recursos do FUNDEB, gerando aplicação a menor no valor de **R\$ 427.752,05**, em descumprimento ao artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 2 e item 1.2.2.1);
- 8.1.2 Divergência, no valor de **R\$ 28.322,97**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 251.553,13) e o resultado da execução orçamentária – Superávit (R\$ 271.104,27), considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 8.771,83, em afronta ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64 (item 3.1, Quadro 2 e item 1.2.2.2);
- 8.1.3 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c os artigos 4º, II e 7º, II do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Capítulo 7 e item 1.2.2.3);
- 8.1.4 Despesas inscritas em Restos a Pagar e/ou despesas registradas em DDO com recursos do FUNDEB sem disponibilidade financeira, no valor de **R\$ 740,00**, em desacordo com o artigo 85 da Lei nº 4.320/64 (Quadro 16-A e item 1.2.1.1).

### 8.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR

- 8.2.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "b", da Resolução TC nº 77/2013 (itens 6.3 e 1.2.3.1);

8.2.2 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "c", da Resolução TC nº 77/2013 (itens 6.4 e 1.2.3.2);

8.2.3 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013 (itens 6.6 e 1.2.3.3).

## 9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2013

### Quadro 21 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	As demonstrações contábeis <b>demonstram adequadamente</b> a posição financeira, orçamentária e patrimonial, não apresentando divergências relevantes entre as peças que o compõem.	
2) Resultado Orçamentário	Superávit	R\$ 271.104,27
3) Resultado Financeiro	Superávit	R\$ 26.700,48
4) LIMITES	<b>PARÂMETRO MÍNIMO</b>	<b>REALIZADO</b>
4.1) Saúde	15,00%	23,60%
4.2) Ensino	25,00%	31,79%
4.3) FUNDEB	60,00%	69,19%
	95,00%	84,14%
4.4) Despesas com pessoal	<b>PARÂMETRO MÁXIMO</b>	<b>REALIZADO</b>
a) Município	60,00%	55,30%
b) Poder Executivo	54,00%	52,05%
c) Poder Legislativo	6,00%	3,25%
4.5) L.C. Nº 131/2009 E DEC. Nº 7.185/2010	<b>DESCUMPRIU</b>	

## CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;



Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2013 do Município de Irani**.

Diante das **Restrições de Ordem Constitucional e Legal e Regulamentar** apuradas no item **8** deste Relatório, à vista da Reinstrução procedida, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades mencionadas no Capítulo 6 – Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - **RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências quanto a correta remessa de informações por meio do Sistema e-Sfinge das especificações de fontes de recursos das contas contábeis financeiras do Sistema Financeiro e do Sistema Compensado (DFR a utilizar, DFR comprometida e DFR utilizada).

IV - **DETERMINAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades apontadas no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010;

V - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 8, em 28/10/2014.

TERESINHA DE JESUS BASTO DA  
SILVA  
**Auditor Fiscal de Controle Externo**  
**Chefe da Divisão 8**

De Acordo

Em 28/10/2014.

SALETE OLIVEIRA  
**Coordenadora de Controle**  
**Coordenadoria de Controle de**  
**Contas de Prefeito**

Encaminhem-se os autos ao MPJTC para a necessária manifestação.

Kliwer Schmitt  
**Diretor**  
**Diretoria de Controle dos Municípios**

## ANEXO

### Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.549.438,35
Despesa excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde	27.696,46
<b>Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município</b>	<b>1.577.134,81</b>

### Deduções das Despesas com Educação Básica

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil	3.783,41
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	11.738,65
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	715.600,17
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	139.085,66
<b>Total das deduções das despesas com Educação Básica</b>	<b>870.207,89</b>

## APÊNDICE

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
23 - Transferências de Convênios: Saúde	2013	301	88.000,00	0,00	0,00
64 - Atenção Básica	2013	301	1.168.912,46	1.168.130,46	1.157.006,25
64 - Atenção Básica	2013	303	14.811,05	14.811,05	14.811,05
65 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	2013	302	97.739,09	97.739,09	97.739,09
66 - Vigilância em Saúde	2013	304	31.342,74	31.342,74	30.475,94
66 - Vigilância em Saúde	2013	305	11.977,90	11.977,90	11.977,90
67 - Assistência Farmacêutica Básica	2013	303	34.648,84	34.648,84	34.648,84
71 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	2013	301	102.006,27	21.000,00	21.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.549.438,35</b>	<b>1.379.650,08</b>	<b>1.367.659,07</b>

### Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Irani	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	360	22/03/2013	PADARIA E CONFEITARIA GUARESCHI LTDA	216,80	216,80	216,80	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE DOCES E SLGADOS PARA CONFRATERNIZAÇÃO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER NAS UNIDADES DE SAÚDE.
Fundo Municipal de Saúde de Irani	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	367	25/03/2013	STEFANI PECHE FABRI E OUTROS	530,53	530,53	530,53	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE FOLHA DOS ESTAGIÁRIOS DO MÊS DE MARÇO - SECRETARIA DA SAÚDE.
Fundo Municipal de Saúde de Irani	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	581	26/04/2013	STEFANI PECHE FABRI E OUTROS	1.423,80	1.423,80	1.423,80	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE FOLHA DOS ESTAGIÁRIOS DO MÊS DE ABRIL - SECRETARIA DA SAÚDE.
Fundo Municipal de Saúde de Irani	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	712	24/05/2013	MARLI AGOSTINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO	3.450,00	3.450,00	3.450,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MÊS DE MAIO.
Fundo	02 - Receitas de	301	792	03/06/2013	LEOBERTO RODRIGUES	169,00	169,00	169,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE 03

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Municipal de Saúde de Irani	Impostos e Transf de impostos: Saúde				DOS SANTOS ME				ROLOS DE PAPEL ADESIVO PARA ATIVIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
Fundo Municipal de Saúde de Irani	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	962	26/06/2013	STEFANI PECHE FABRI E OUTROS	1.423,80	1.423,80	1.423,80	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE FOLHA DOS ESTAGIÁRIOS DO MÊS DE JUNHO - SECRETARIA DA SAÚDE.
Fundo Municipal de Saúde de Irani	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	996	01/07/2013	MALYTUR AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA	1.100,68	1.100,68	1.100,68	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PASSAGEM ÁREA DE UBERLÂNDIA/MG À CURITIBA/PR PARA PACIENTE DO MUNICÍPIO - ACIDENTE OCORRIDO EM OUTRO ESTADO.
Fundo Municipal de Saúde de Irani	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1158	29/07/2013	STEFANI PECHE FABRI E OUTROS	1.423,80	1.423,80	1.423,80	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE FOLHA DOS ESTAGIÁRIOS DO MÊS DE JULHO - SECRETARIA DA SAÚDE.
Fundo Municipal de Saúde de Irani	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1334	29/08/2013	STEFANI PECHE FABRI E OUTROS	1.423,80	1.423,80	1.423,80	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE FOLHA DOS ESTAGIÁRIOS DO MÊS DE AGOSTO - SECRETARIA DA SAÚDE.
Fundo Municipal de Saúde de Irani	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1468	27/09/2013	STEFANI PECHE FABRI E OUTROS	1.423,80	1.423,80	1.423,80	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE FOLHA DOS ESTAGIÁRIOS DO MÊS DE SETEMBRO - SECRETARIA DA SAÚDE.
Fundo Municipal de Saúde de Irani	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1478	30/09/2013	CLEIR GRADE FABRIS	42,00	42,00	42,00	DESPESA REFERENTE AQUISIÇÃO DE 21 PANOS DE BOCA DE BEBÊ PARA GESTANTES DO MUNICÍPIO EM PARTICIPAÇÃO DA REUNIÃO DE ORIENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 01/10/2013. (Compra Direta Nº 261/2013)
Fundo Municipal de Saúde de Irani	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1632	01/11/2013	MERCADO SANDI LTDA ME	44,80	44,80	44,80	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO DESTINADOS A REUNIÃO PARA ORIENTAÇÃO DE GESTANTES DO MUNICÍPIO, A SER REALIZADO NO DIA 05/11.
Fundo Municipal de Saúde de Irani	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	210	28/02/2013	MARLI AGOSTINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO	2.185,00	2.185,00	2.185,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE PUBLICA.
Fundo Municipal de Saúde de Irani	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	406	27/03/2013	MARLI AGOSTINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO	3.450,00	3.450,00	3.450,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE PUBLICA.
Fundo Municipal de	02 - Receitas de Impostos e Transf	301	424	01/04/2013	SUPERMERCADO IRANIENSE LTDA ME	373,45	373,45	373,45	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE 55 CX DE CHOCOLATES 400GR PARA SERVIDORES EM



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Saúde de Irani	de impostos: Saúde								CELEBRAÇÃO À PASCOA - SECRETARIA DA SAÚDE.
Fundo Municipal de Saúde de Irani	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	567	26/04/2013	MARLI AGOSTINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO	3.450,00	3.450,00	3.450,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MÊS DE ABRIL.
Fundo Municipal de Saúde de Irani	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	767	29/05/2013	STEFANI PECHE FABRI E OUTROS	1.402,80	1.402,80	1.402,80	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE FOLHA DOS ESTAGIÁRIOS DO MÊS DE MAIO - SECRETARIA DA SAÚDE.
Fundo Municipal de Saúde de Irani	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	907	18/06/2013	PADARIA E CONFEITARIA GUARESCHI LTDA	58,90	58,90	58,90	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DESTINADOS A CONSUMO PELAS GESTANTES DO MUNICÍPIO, EM PARTICIPAÇÃO DE REUNIÃO DE ORIENTAÇÃO.
Fundo Municipal de Saúde de Irani	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	943	25/06/2013	PADARIA E CONFEITARIA GUARESCHI LTDA	27,00	27,00	27,00	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA GESTANTES DO MUNICÍPIO, PARTICIPANTES DE REUNIÃO DE ORIENTAÇÃO NO DIA 02/07. (Compra Direta Nº 83/2013)
Fundo Municipal de Saúde de Irani	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1434	23/09/2013	MERCADO SANDI LTDA ME	64,23	64,23	64,23	DESPEZA REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DA ALIMENTAÇÃO PARA REUNIÃO DE ORIENTAÇÃO COM GESTANTES DO MUNICÍPIO. (Compra Direta Nº 252/2013)
Fundo Municipal de Saúde de Irani	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1484	01/10/2013	MERCADO SANDI LTDA ME	29,02	29,02	29,02	DESPEZA REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA REUNIÃO DE ORIENTAÇÃO COM GESTANTES DO MUNICÍPIO. (Compra Direta Nº 263/2013)
Fundo Municipal de Saúde de Irani	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1590	30/10/2013	STEFANI PECHE FABRI E OUTROS	1.423,80	1.423,80	1.423,80	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE FOLHA DOS ESTAGIÁRIOS DO MÊS DE OUTUBRO - SECRETARIA DA SAÚDE.
Fundo Municipal de Saúde de Irani	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1728	27/11/2013	STEFANI PECHE FABRI E OUTROS	1.423,80	1.423,80	1.423,80	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE FOLHA DOS ESTAGIÁRIOS DO MÊS DE NOVEMBRO - SECRETARIA DA SAÚDE.
Fundo Municipal de Saúde de Irani	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1822	20/12/2013	STEFANI PECHE FABRI E OUTROS	1.135,65	1.135,65	1.135,65	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE BOLÇA DE ESTAGIO PARA ESTAGIARIOS DA SAÚDE.
<b>TOTAL</b>						<b>27.696,46</b>	<b>27.696,46</b>	<b>27.696,46</b>	

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
62 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	2013	365	3.783,41	3.783,41	3.783,41
<b>TOTAIS</b>			<b>3.783,41</b>	<b>3.783,41</b>	<b>3.783,41</b>

### Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal de Irani	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	260	08/02/2013	LEANDERSON MAURO RODRIGUES	99,39	99,39	99,39	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE FRUTAS E LEGUMES DESTINADOS A COMPOSIÇÃO DA MERENDA DAS CRECHES MUNICIPAIS.
Prefeitura Municipal de Irani	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1636	06/06/2013	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE PINHAL COOP	2.326,50	2.326,50	2.326,50	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE 7050UN DE PAES SOVADO 60G PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA DAS CRECHES MUNICIPAIS.
Prefeitura Municipal de Irani	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2099	15/07/2013	COPAGRAI COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDU. E ARTE	1.034,00	1.034,00	1.034,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA DAS CRECHES MUNICIPAIS.
Prefeitura Municipal de Irani	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2182	24/07/2013	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE PINHAL COOP	73,50	73,50	73,50	DESPESA REFERENTE AQUISIÇÃO DE MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA EMBALAGEM DE 1KG PARA MERENDA ESCOLAR. (Compra Direta Nº 421/2013)
Prefeitura Municipal de Irani	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2466	22/08/2013	CLEIR GRADE FABRIS	18,00	18,00	18,00	DESPESA REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE ROUPAS PARA CRIANÇAS DAS CRECHES MUNICIPAIS, QUE PARTICIPARÃO DE DESFILE DE 7 DE SETEMBRO. (Compra Direta Nº 546/2013)
Prefeitura Municipal de Irani	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	365	68	10/01/2013	BAVARESCO & BAVARESCO LTDA	3.469,54	3.469,54	3.469,54	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO DESTINADOS À MERENDA DAS CRECHES MUNICIPAIS.
Prefeitura Municipal de Irani	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da	365	101	21/01/2013	LEANDERSON MAURO RODRIGUES	232,09	232,09	232,09	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE FRUTAS E LEGUMES PARA MERENDA DA CRECHE NERI TEREZINHA

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
	Educação Básica)								GUARESCHI.
Prefeitura Municipal de Irani	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	120	23/01/2013	BAVARESCO & BAVARESCO LTDA	252,26	252,26	252,26	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA MERENDA DA CRECHE NERI TEREZINHA GUARESCHI.
Prefeitura Municipal de Irani	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	129	23/01/2013	PADARIA E CONFEITARIA GUARESCHI LTDA	36,00	36,00	36,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE 80UN DE PÃES HOT DOG PARA MERENDA DAS CRECHES UM PEDACINHO DO CÉU E RAO DE LUZ.
Prefeitura Municipal de Irani	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	130	23/01/2013	PADARIA E CONFEITARIA GUARESCHI LTDA	922,50	922,50	922,50	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE 2050UN DE PÃES HOT DOG PARA MERENDA DAS CRECHES MUNICIPAIS
Prefeitura Municipal de Irani	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	131	23/01/2013	LEANDERSON MAURO RODRIGUES	206,02	206,02	206,02	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE FRUTAS E LEGUMES DESTINADOS A MERENDA DAS CRECHES MUNICIPAIS.
Prefeitura Municipal de Irani	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1457	24/05/2013	AP OESTE COMERCIO LTDA	207,95	207,95	207,95	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO DESTINADOS A COMPOSIÇÃO DA MERENDA DAS CRECHES MUNICIPAIS.
Prefeitura Municipal de Irani	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1638	06/06/2013	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE PINHAL COOP	141,60	141,60	141,60	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE 24PCT DE BISCOITOS CASEIROS DE MANTEIGA E GLACE 500G PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
Prefeitura Municipal de Irani	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2269	30/07/2013	COPAGRAI COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDU. E ARTE	625,00	625,00	625,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA DAS CRECHES MUNICIPAIS.
Prefeitura Municipal de Irani	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2465	22/08/2013	ALFANA - TECIDÃO COMÉRCIO DE TECIDOS E CONFEC LTDA	16,83	16,83	16,83	DESPESA REFERENTE AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA CONFECÇÃO DE ROUPAS PARA CRIANÇAS DA CRECHE, PARA PARTICIPAÇÃO DE DESFILE DE 07 DE SETEMBRO. (Compra Direta Nº 545/2013)
Prefeitura Municipal de Irani	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	365	60	10/01/2013	LEANDERSON MAURO RODRIGUES	303,95	303,95	303,95	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE FRUTAS E LEGUMES PARA MERENDA DAS CRECHES MUNICIPAIS.
Prefeitura Municipal de Irani	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	365	127	23/01/2013	HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LTDA ME	1.388,20	1.388,20	1.388,20	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE FRUTAS E LEGUMES DESTINADO À MERENDA DAS CRECHES MUNICIPAIS.



Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal de Irani	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	365	158	29/01/2013	AP OESTE COMERCIO LTDA	385,32	385,32	385,32	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE 228LT (19 CAIXAS) DE LEITE UHT INTEGRAL PARA MERENDA DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS.
<b>TOTAL</b>						<b>11.738,65</b>	<b>11.738,65</b>	<b>11.738,65</b>	

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
22 - Transferências de Convênios: Educação	2013	361	379.287,48	151.507,48	151.507,48
58 - Salário Educação	2013	361	284.423,42	284.423,42	282.010,33
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	2013	361	51.889,27	51.889,27	51.889,27
<b>TOTAL</b>			<b>715.600,17</b>	<b>487.820,17</b>	<b>485.407,08</b>

### Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Irani	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	576	12/03/2013	KAUE DA MAIA E OUTROS	2.186,55	2.186,55	2.186,55	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE FOLHA DOS ESTAGIÁRIOS NO MÊS DE FEVEREIRO - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
Prefeitura Municipal de Irani	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	674	25/03/2013	NELCI ZAMARCHI	78,00	78,00	78,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE 13UN DE CARTÕES DE CHOCOLATE PARA PRESENTEAR PROFESSORES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS EM COMEMORAÇÃO A PÁSCOA.
Prefeitura Municipal de Irani	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	703	25/03/2013	KAUE DA MAIA E OUTROS	7.813,95	7.813,95	7.813,95	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE FOLHA DOS ESTAGIÁRIOS NO MÊS DE MARÇO - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
Prefeitura Municipal de Irani	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	819	02/04/2013	GIOVANA APARECIDA DIAS	939,00	939,00	939,00	PELO ADIANTAMENTO DA DESPESA COM ALIMENTAÇÃO E RECREAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE RECREAÇÃO COMEMORATIVA AO DIA DAS AGENTES DE COPA E LIMPEZA, NO MUNICÍPIO DE ITÁ/SC, NO DIA 05/04.
Prefeitura Municipal de Irani	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1499	28/05/2013	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANI	11.702,21	11.702,21	11.702,21	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE ESTAGIÁRIOS NO MÊS DE MAIO - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
Prefeitura	01 - Receitas de Impostos e	361	1653	07/06/2013	ANDRE ARISTILIANO DE	2.000,00	2.000,00	2.000,00	PELO ADIANTAMENTO DA DESPESA COM ALIMENTAÇÃO DE

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Municipal de Irani	Transf de Impostos: Educação				OLIVEIRA				ATLETAS DO MUNICÍPIO QUE PARTICIPARÃO DA OLIMPIADA ESTUDANTIL DE SC (OLESC) FASE REGIONAL NA CIDADE DE XAVANTINA SC.
Prefeitura Municipal de Irani	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1729	17/06/2013	ANDRE ARISTILIANO DE OLIVEIRA	1.440,00	1.440,00	1.440,00	PELO ADIANTAMENTO DA DESPESA COM ALIMENTAÇÃO DE ATLETAS DO MUNICÍPIO QUE PARTICIPARÃO DA OLIMPIADA ESTUDANTIL DE SC (OLESC) FASE REGIONAL NA CIDADE DE XAVANTINA SC, EMPENHO COMPLEMENTAR.
Prefeitura Municipal de Irani	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2247	29/07/2013	KAUE DA MAIA E OUTROS	11.442,91	11.442,91	11.442,91	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE FOLHA DOS ESTAGIÁRIOS NO MÊS DE JULHO - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
Prefeitura Municipal de Irani	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2630	04/09/2013	IZANTUR TRANSPORTES LTDA EPP	750,00	750,00	750,00	DESPESA REFERENTE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE BANDA DE JOAÇABA QUE SE APRESENTARÁ NO DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO.
Prefeitura Municipal de Irani	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2784	25/09/2013	KAUE DA MAIA E OUTROS	11.551,99	11.551,99	11.551,99	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE FOLHA DOS ESTAGIÁRIOS NO MÊS DE SETEMBRO - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
Prefeitura Municipal de Irani	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2924	09/10/2013	MALHARIA PIERI LTDA	159,80	159,80	159,80	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE 02 CAMISETAS DE GOLEIRO COM SIMBOLO DO CONTESTADO PARA ATLETAS DO MUNICÍPIO.
Prefeitura Municipal de Irani	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3052	30/10/2013	KAUE DA MAIA E OUTROS	12.670,12	12.670,12	12.670,12	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE FOLHA DOS ESTAGIÁRIOS NO MÊS DE OUTUBRO - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
Prefeitura Municipal de Irani	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3227	20/11/2013	ANDRE ARISTILIANO DE OLIVEIRA	1.700,00	1.700,00	1.700,00	PELO ADIANTAMENTO DA DESPESA PARA ALIMENTAÇÃO DE ATLETAS QUE IRÃO REPRESENTAR O MUNICÍPIO NOS 53º JOGOS ABERTOS DE SANTA CATARINA (JASC) FASE FINAL NA CIDADE DE BLUMENAU/SC, ENTRE OS DIAS 22 À 27 DE NOVEMBRO, NAS MODALIDADES DE BOLÃO 16 E BOLÃO 23.
Prefeitura Municipal de Irani	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3261	21/11/2013	JOÃO FLÁVIO DE MELLO	38,91	38,91	38,91	PELO ADIANTAMENTO DA DESPESA PARA ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR DURANTE VIAGEM A BLUMENAU/SC, NO TRANSPORTE DE MATERIAIS PARA A PARTICIPAÇÃO DO TIME DE BOLÃO DO MUNICÍPIO NO JASC.
Prefeitura Municipal de Irani	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3430	09/12/2013	JACIR VARGAS DE ANDRADE	1.650,00	1.650,00	1.650,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AUXÍLIO FINANCEIRO À ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DA INSTITUIÇÃO FACC CONCÓRDIA NOTURNO PARA DESPESAS COM TRANSPORTE, REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2013.
Prefeitura Municipal de Irani	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3432	09/12/2013	WELLINGTON BRUSKI BARBERO	1.375,00	1.375,00	1.375,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA TRANSPORTE À ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DA INSTITUIÇÃO IFC-CONCORDIA NOTURNO, REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2013.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Irani	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	2098	15/07/2013	COPAGRAI COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDU. E ARTE	998,00	998,00	998,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
Prefeitura Municipal de Irani	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	2167	23/07/2013	K&G MOVEIS E VIDRAÇARIA LTDA ME	712,50	712,50	712,50	DESPESA REFERENTE AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA SALA DE DEPÓSITO DE MERENDA NA ESCOLA SANTO ANTONIO. (Compra Direta Nº 419/2013)
Prefeitura Municipal de Irani	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	2270	30/07/2013	COPAGRAI COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDU. E ARTE	625,00	625,00	625,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
Prefeitura Municipal de Irani	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	77	15/01/2013	CERTA EDITORA DE JORNAIS - ME	150,00	150,00	150,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS.
Prefeitura Municipal de Irani	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	78	15/01/2013	CERTA EDITORA DE JORNAIS - ME	150,00	150,00	150,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL, OU SUAS ORGANIZAÇÕES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS.
Prefeitura Municipal de Irani	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	741	27/03/2013	ANIELY KARINA BLAKA DE SALLES	457,65	457,65	457,65	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE ESTAGIÁRIOS NO MÊS DE MARÇO - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, COMPLEMENTAR.
Prefeitura Municipal de Irani	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	788	01/04/2013	SUPERMERCADO IRANIENSE LTDA ME	1.527,75	1.527,75	1.527,75	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE 225 CX DE CHOCOLATES 400GR PARA SERVIDORES EM COMEMORAÇÃO À PASCOA - EDUCAÇÃO.
Prefeitura Municipal de Irani	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	791	01/04/2013	LADI DEMARCHI	400,00	400,00	400,00	PELO ADIANTAMENTO DA DESPESA PARA PARTICIPAÇÃO EM CAMPEONATO DE JUDÔ SUB 20, A SER REALIZADO EM FLORIANÓPOLIS DO DIA 06/04.
Prefeitura Municipal de Irani	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1111	26/04/2013	ANIELY KARINA BLAKA DE SALLES	10.335,91	10.335,91	10.335,91	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE ESTAGIÁRIOS NO MÊS DE ABRIL - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
Prefeitura Municipal de Irani	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1426	23/05/2013	GILMAR FERNANDO RIBAS ME	22,00	22,00	22,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE SERVIÇO DE CONserto DE LAMPADA DE EMERGENCIA DO GINÁSIO MUNICIPAL.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Irani	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1826	25/06/2013	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANI	11.201,13	11.201,13	11.201,13	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE ESTAGIÁRIOS NO MÊS DE JUNHO - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
Prefeitura Municipal de Irani	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1963	04/07/2013	SCHUCK TRANSPORTES COLETIVO LTDA - ME	1.250,00	1.250,00	1.250,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE TRANSPORTE DE ALUNOS PARA PARTICIPAÇÃO DE FESTAS JUNINAS E TEATRO SOBRE VIOLÊNCIA SEXUAL.
Prefeitura Municipal de Irani	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2349	08/08/2013	RODRIGO MICHELON ME	1.200,00	1.200,00	1.200,00	DESPESA REFERENTE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO EM FESTIVAL INFANTIL DA CANÇÃO MUNICIPAL E HOMENAGEM PARA OS PAIS DOS ALUNOS A SER REALIZADO NO DIA 10/08, NO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES. (Compra Direta Nº 483/2013)
Prefeitura Municipal de Irani	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2539	28/08/2013	KAUE DA MAIA E OUTROS	12.066,42	12.066,42	12.066,42	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE FOLHA DOS ESTAGIÁRIOS NO MÊS DE AGOSTO - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
Prefeitura Municipal de Irani	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2558	29/08/2013	CERTA EDITORA DE JORNAIS - ME	150,00	150,00	150,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2013, NO JORNAL "DIÁRIO DO OESTE" - MERENDA ESCOLAR.
Prefeitura Municipal de Irani	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2640	05/09/2013	RODRIGO MICHELON ME	200,00	200,00	200,00	DESPESA REFERENTE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DURANTE DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO. (Compra Direta Nº 614/2013)
Prefeitura Municipal de Irani	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2845	02/10/2013	COR & ARTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	31,20	31,20	0,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE 1FD DE PAPEL HIGIÊNICO BRANCO COM 64UN PARA GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES.
Prefeitura Municipal de Irani	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2921	09/10/2013	PAGNONCELLI TRANSPORTES LTDA ME	514,80	514,80	514,80	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE TRANSPORTE DE ALUNOS NOS DIAS 06 E 07 DE SETEMBRO PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIOS E DO DESFILE CÍVICO, TOTALIZANDO 130KM.
Prefeitura Municipal de Irani	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3199	13/11/2013	ILAINE KASTER DA SILVA ME	99,00	99,00	99,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE 3 VIDROS BOREAL 4MM PARA GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES.
Prefeitura Municipal de Irani	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3234	20/11/2013	COR & ARTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	312,00	312,00	0,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE 10FD DE PAPEL HIGIENICO BRANCO COM 64UN PARA USO NO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES.
Prefeitura Municipal de Irani	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3287	27/11/2013	POSTO AGRICOPEL LTDA.	33,46	33,46	33,46	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES JOÃO FLÁVIO DE MELLO E LEANDRO RIBEIRO, EM VIAGEM A BLUMENAU/SC, PARA BUSCAR MATERIAIS USADOS PELA EQUIPE DO BOLÃO, EM PARTICIPAÇÃO DOS JASC.
Prefeitura	01 - Receitas de Impostos e	361	3312	27/11/2013	KAUE DA MAIA E	12.055,09	12.055,09	12.055,09	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE FOLHA DOS

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Municipal de Irani	Transf de Impostos: Educação				OUTROS				ESTAGIÁRIOS NO MÊS DE NOVEMBRO - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
Prefeitura Municipal de Irani	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3407	04/12/2013	MARIA HELENA FURTADO	4.931,50	4.931,50	4.931,50	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AUXÍLIO FINANCEIRO À ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DA INSTITUIÇÃO UNC CONCÓRDIA NOTURNO PARA DESPESAS COM TRANSPORTE, REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2013.
Prefeitura Municipal de Irani	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3480	12/12/2013	TADEU LORASCHI E OUTROS	2.375,00	2.375,00	2.375,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AUXÍLIO FINANCEIRO À ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DA INSTITUIÇÃO UNOESC JOAÇABA MATUTINO, REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2013.
Prefeitura Municipal de Irani	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	1317	13/05/2013	LEANDERSON MAURO RODRIGUES	673,24	673,24	673,24	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE FRUTAS E LEGUMES DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DA MERENDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
Prefeitura Municipal de Irani	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	1456	24/05/2013	AP OESTE COMERCIO LTDA	1.363,57	1.363,57	1.363,57	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO DESTINADOS A COMPOSIÇÃO DA MERENDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
Prefeitura Municipal de Irani	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	1515	28/05/2013	ALFANA - TECIDÃO COMÉRCIO DE TECIDOS E CONFEC LTDA	680,21	680,21	680,21	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE TECIDOS DIVERSOS PARA CONFECÇÃO DE TRAJES DE FESTA JUNINA DA ESCOLA SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUZA.
Prefeitura Municipal de Irani	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	1518	28/05/2013	COPAGRAI COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDU. E ARTE	1.193,00	1.193,00	1.193,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO DESTINADOS A COMPOSIÇÃO DA MERENDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
Prefeitura Municipal de Irani	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	1637	06/06/2013	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE PINHAL COOP	1.164,24	1.164,24	1.164,24	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE 3528UN DE PAES SOVADO 60G PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
Prefeitura Municipal de Irani	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	1932	02/07/2013	COPAGRAI COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDU. E ARTE	1.300,25	1.300,25	1.300,25	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Irani	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	2041	10/07/2013	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE PINHAL COOP	3.031,60	3.031,60	3.031,60	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
Prefeitura Municipal de Irani	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	2181	24/07/2013	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE PINHAL COOP	364,50	364,50	364,50	DESPESA REFERENTE AQUISIÇÃO DE MANDIOCA DESCASCADA EMBALAGEM DE 1KG PARA A COMPOSIÇÃO DA MERENDA. (Compra Direta Nº 422/2013)
Prefeitura Municipal de Irani	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	2517	28/08/2013	LEOBERTO RODRIGUES DOS SANTOS ME	18,20	18,20	18,20	DESPESA REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO NO DESFILE DE 7 DE SETEMBRO DA ESCOLA SANTO ANTONIO. (Compra Direta Nº 576/2013)
<b>TOTAL</b>						<b>139.085,66</b>	<b>139.085,66</b>	<b>138.742,46</b>	

### Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos:

FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA				OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)	Superávit / Déficit
	VALOR REGISTRADO	AJUSTES (1)		VALOR AJUSTADO (A)	Depósitos e Outras Obrigações (2)	Restos a Pagar Processados	Restos a Pagar Não Processados		
		Aumenta	Diminui						
<b>RECURSOS VINCULADOS</b>									
0	1.351,42	0,00	0,00	1.351,42	850.652,28	0,00	0,00	-849.300,86	Déficit
16	1.469,02	0,00	0,00	1.469,02	242,55	0,00	0,00	1.226,47	Superávit
17	79.675,18	0,00	0,00	79.675,18	8.005,24	0,00	0,00	71.669,94	Superávit
18	1.727.176,20	0,00	1.727.176,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Déficit
19	933.305,02	58.709,43	933.305,02	58.709,43	0,00	58.832,32	617,11	-740,00	Déficit
22	311.133,57	0,00	0,00	311.133,57	7.229,29	0,00	227.780,00	76.124,28	Superávit
23	87.512,59	0,00	0,00	87.512,59	1.762,07	0,00	336.899,88	-251.149,36	Déficit
24	467.178,59	0,00	0,00	467.178,59	9.663,60	0,00	39.112,11	418.402,88	Superávit
44	75.583,68	0,00	0,00	75.583,68	0,00	0,00	0,00	75.583,68	Superávit
50	-23.155,70	0,00	0,00	-23.155,70	0,00	304,28	0,00	-23.459,98	Déficit
52	124.237,88	0,00	0,00	124.237,88	8.522,89	470,53	0,00	115.244,46	Superávit
53	115.492,13	0,00	0,00	115.492,13	3.629,78	749,54	0,00	111.112,81	Superávit

FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA				OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)	Superávit / Déficit
	VALOR REGISTRADO	AJUSTES (1)		VALOR AJUSTADO (A)	Depósitos e Outras Obrigações (2)	Restos a Pagar Processados	Restos a Pagar Não Processados		
		Aumenta	Diminui						
56	24.097,01	0,00	0,00	24.097,01	331,40	0,00	0,00	23.765,61	Superávit
58	201.328,79	0,00	0,00	201.328,79	5.442,18	2.413,09	0,00	193.473,52	Superávit
59	3.680,00	0,00	0,00	3.680,00	0,00	0,00	0,00	3.680,00	Superávit
60	174.044,91	0,00	0,00	174.044,91	0,00	64.324,37	0,00	109.720,54	Superávit
61	-79.547,00	0,00	0,00	-79.547,00	2.695,66	0,00	0,00	-82.242,66	Déficit
62	12.727,93	0,00	0,00	12.727,93	0,00	0,00	0,00	12.727,93	Superávit
64	442.215,30	0,00	0,00	442.215,30	241.408,18	11.385,21	782,00	188.639,91	Superávit
65	22.261,61	0,00	0,00	22.261,61	6.435,18	0,00	0,00	15.826,43	Superávit
66	77.317,01	0,00	0,00	77.317,01	3.188,80	866,80	0,00	73.261,41	Superávit
67	83.843,18	0,00	0,00	83.843,18	0,00	0,00	0,00	83.843,18	Superávit
70	334.091,68	0,00	0,00	334.091,68	28.319,14	0,00	0,00	305.772,54	Superávit
71	9.254,05	0,00	0,00	9.254,05	6.197,61	0,00	81.006,27	-77.949,83	Déficit
89	44.015,52	0,00	0,00	44.015,52	0,00	0,00	0,00	44.015,52	Superávit
<b>SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA</b>								<b>-1.284.842,69</b>	
<b>RECURSOS ORDINÁRIOS</b>									
0	-849.204,74	2.660.481,22	58.709,43	1.752.567,05	-1.325.715,39	562.139,86	46.514,32	2.469.628,26	
1	-1.925.482,52	0,00	0,00	-1.925.482,52	492.553,85	22.907,19	61.084,02	-2.502.027,58	
2	-676.276,20	0,00	0,00	-676.276,20	-253.872,35	133.219,79	24.524,98	-580.148,62	
<b>T.</b>	<b>-3.450.963,46</b>	<b>2.660.481,22</b>	<b>58.709,43</b>	<b>-849.191,67</b>	<b>-1.087.033,89</b>	<b>718.266,84</b>	<b>132.123,32</b>	<b>-612.547,94</b>	<b>Déficit</b>

(1) os saldos das Fontes de Recursos FR 18 e FR 19 foram ajustados pelo saldo final da C/C nº 9.844-2 do FUNDEB, no valor de R\$ 58.709,43, informado no Sistema e-Sfinge conforme segue:

Descrição	C.Contabil	Saldo Final Devedor	Saldo Final Credor	Saldo
009.844-2 - BANCO DO BRASIL - FUNDEB - FR 0.1.00	111129902	,	73.453,65	-73.453,65
009.844-2 - BANCO DO BRASIL - FUNDEB - FR 0.1.01	111129902	,	2.892.735,21	-2.892.735,21
009.844-2 - BANCO DO BRASIL - FUNDEB - FR 0.1.02	111129902	1.112,59	,	1.112,59
009.844-2 - BANCO DO BRASIL - FUNDEB - FR 0.1.18	111129902	2.228.397,88	,	2.228.397,88
009.844-2 - BANCO DO BRASIL - FUNDEB - FR 0.1.19	111129902	1.091.810,82	,	1.091.810,82
009.844-2 - BANCO DO BRASIL - FUNDEB - FR 0.1.22	111129902	,	116.351,7	-116.351,70
009.844-2 - BANCO DO BRASIL - FUNDEB - FR 0.1.24	111129902	,	65.203,7	-65.203,70
009.844-2 - BANCO DO BRASIL - FUNDEB - FR 0.1.58	111129902	,	28.734,09	-28.734,09
009.844-2 - BANCO DO BRASIL - FUNDEB - FR 0.1.60	111129902	,	1.082,06	-1.082,06
009.844-2 - BANCO DO BRASIL - FUNDEB - FR 0.1.61	111129902	,	65.077,43	-65.077,43
009.844-2 - BANCO DO BRASIL - FUNDEB - FR 0.3.01	111129902	,	19.974,02	-19.974,02



<b>Saldo Final da Conta Corrente do FUNDEB</b>				<b>58.709,43</b>
--	--	--	--	------------------

Dessa forma, para fins de ajuste das disponibilidades, realizou-se a transferência de todos os saldos indevidos das Fonte de Recursos FR 18 (R\$ 1.727.176,20) e 19 ( R\$ 933.305,02) do FUNDEB para a FR 00 de recursos ordinários e, por fim, a transferência de devolução da FR 00 para a FR 19 (R\$ 58.709,43), do saldo real do FUNDEB.

(2) Também foram ajustados os saldos indevidos de Depósitos/DDO no total de R\$ 849.300,86 das FR 18 e FR 19 para a FR 00, conforme segue:

Conta	nome conta	FR	debito	credito	Saldo
211110200	INSS	18	41.227,41	571.581,93	530.354,52
211110200	INSS	19	1.391,61	49.693,95	48.302,34
211110300	OUTRAS ENTIDADES	18	9.632,97	295.353,33	285.720,36
211110300	OUTRAS ENTIDADES	19	29.103,16	11.020,72	- 18.082,44
211120000	= PENSÃO ALIMENTÍCIA	18	-	3.006,08	3.006,08
<b>TOTAL</b>					<b>849.300,86</b>